

JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 8 - NÚMERO 114 - O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 01/junho/1999

Uma semana em homenagem a Caxias

Prefeitura preparou grande programação artística e cultural para festejar os 89 anos de elevação à categoria de cidade

A primeira semana de junho é dedicada para festejar a elevação da vila de Caxias à condição de cidade, ocorrida em 1º de junho de 1910. Nesse dia, também chegava o primeiro trem, ligando a região à capital do Estado. Os imigrantes daquela época eram agricultores, porém, muitos deles possuíam outras profissões. Instalaram-se na Serra, urbanizando-a e dando início a um acelerado processo industrial. Passados 89 anos, Caxias hoje é destaque nacional através do

setor metal-mecânico. Existem 150 mil trabalhadores economicamente ativos, sendo que 58,61% estão nesse setor.

A Administração Popular organizou mais de 70 atividades para festejar essa data. Através do slogan "Cidade aberta para você", a Prefeitura preparou os eventos com a participação da comunidade. O programa prevê eventos esportivos, culturais, artísticos, além de seminários, inaugurações, debates e outros.

Destaques da programação

1º de junho

- * Abertura oficial do Centenário da Catedral
- * Seminário de Ecologia

2 de junho

- * Entrega das obras de reforma da Rodoviária
- * Distribuição de mudas de plantas na Praça Dante

5 de junho

- * Dia Mundial do Meio Ambiente
- * Desfile de carros antigos com a presença das candidatas à rainha da Festa da Uva

6 de junho

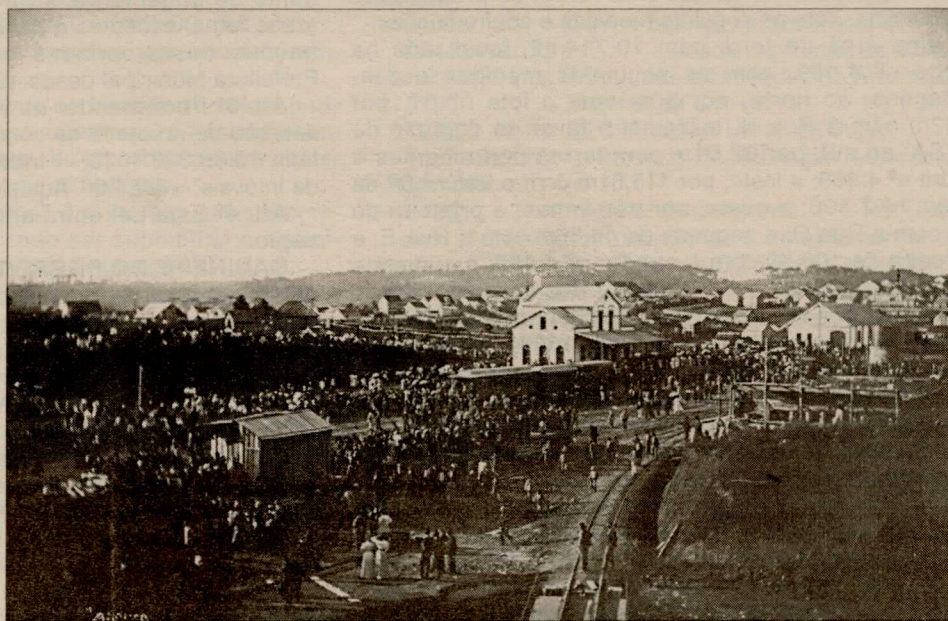
- * Rústica Semana de Caxias
- * Festa do Sagrado Coração de Jesus

7 de junho

- * Premiação dos vencedores do 33º Concurso Literário

Eventos paralelos

- * Exposição "Comércio de Caxias: Histórias e Glórias"
- * Jogos Escolares de Caxias do Sul
- * Projeto Caxias Minha Cidade
- * Visitas Monitoradas no Museu da Casa de Pedra
- * Projeto "Arte nas Fábricas"
- * Exposição do Navi - "Divina Arte"
- * Mostra fotográfica de Alessandro Ruaro



Inauguração da estrada de ferro, em 1º de junho de 1910, marcou o início do desenvolvimento regional de Caxias



Comemorações dos 100 anos da Catedral Diocesana, integrada à Semana de Caxias



Obras na Rodoviária facilitam o acesso dos usuários ao terminal de passageiros

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.109,

de 30 de abril de 1999.

Autoriza a celebração de Convênio que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da minuta anexa à presente Lei, a celebrar convênio com a Associação dos Moradores do Loteamento Vila Amélia, legalmente constituída, visando contar com seu auxílio na preservação da área institucional/verde, de propriedade do Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Uma área de terra com 10.714m², localizada na quadra nº 4.469, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30m com o lote nº 01, por 51,92m com a Rua H, marginal à faixa de domínio da RFFSA; ao sul, por 62,01m com terras pertencentes à quadra nº 4.468; a leste, por 115,61m com o lote nº 03 da quadra nº 2.400; a oeste, por três linhas: a primeira de 12m com a Rua D; a segunda de 46,66m com a Rua E, e a terceira de 109,50 com a quadra nº 4.469; a sudoeste por 102,37m, em linha curva, com a Rua Cristiano Ramos de Oliveira; e, a noroeste, por 29,70m com a Rua E pertencente ao Loteamento denominado Villa Amélia, conforme matrícula nº 71.662, folha 01 do Livro 02 do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta cidade".

Parágrafo único. A minuta de convênio anexa fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º O órgão do Município encarregado de executar o presente Convênio e fiscalizar sua aplicação é a Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM, que conta com o auxílio de todas as secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deve providenciar, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, o Plano de Ocupação e Utilização das Áreas para atividades públicas e de uso coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LEI Nº 5.110,

de 03 de maio de 1999.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) a prorrogar Convênio celebrado com o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), de Porto Alegre-RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto autorizado a prorrogar o Convênio celebrado com o Departamento Municipal de Água e Esgoto, de Porto Alegre-RS, objeto da Lei Municipal nº 4.243, de 22 de março de 1995, pelo prazo de doze meses, a contar de 22 de março de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LEI Nº 5.111,

de 03 de maio de 1999.

Autoriza o Município a proceder ao pagamento de indenização de áreas de terras de propriedade de João Barp, utilizadas na implantação da Perimetral Oeste, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, no valor de R\$ 35.649,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais), o proprietário das áreas a seguir descritas, resultante de desapropriação administrativa necessária à implantação da Avenida Perimetral Oeste,

Parte do lote 05 da quadra 2015, de propriedade atribuída a João Barp, com 373m² de área, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 15,50m, com a Rua Jacob Luchesi e com área absorvida pela Perimetral Oeste que pertencia a Ernesto Tomazzoni e Herdeiros de Ermelinda e Matteo Gianella; a leste, por 17m, com a Rua Prof. Marcos Martini; a noroeste, por 31,50m, com área remanescente do lote em questão, avaliada de comum acordo em R\$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais);

Parte do lote 06 da quadra 2015, de propriedade atribuída a João Barp, com 23,10m² de área, sem benfeitorias, de formato triangular, com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste, por 6m, com a Rua Jacob Luchesi; a sudeste, por 11m, com área absorvida pela Perimetral Oeste e que fazia parte do lote 05; a noroeste, por 7m, com área remanescente do lote em questão, avaliada de comum acordo em R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).

Parágrafo único. O pagamento autorizado pela presente Lei será efetuado com atualização monetária, pelos índices de correção da caderneta de poupança, desde a data da declaração de concordância do proprietário com o valor a ser indenizado - 19 de fevereiro de 1999 - até a data da outorga definitiva da escritura pública de compra e venda, e mediante a prova de quitação dos tributos municipais.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre as áreas, referente aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, que se encontra pendente de pagamento, será cobrado somente sobre as áreas remanescentes à desapropriação, uma vez que as frações desapropriadas encontram-se de posse da Prefeitura Municipal desde 1996.

Art. 3º Para atender ao encargo de que trata esta lei servirão de recursos os constantes da dotação orçamentária 10.58.323.1016 - "Indenizações e Desapropriações de Imóveis" - 4.2.1.0 "Aquisição de Imóveis".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LEI Nº 5.112,

de 03 de maio de 1999.

Denomina rua do Loteamento Villa do Rosário II, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de RAFAEL ROSA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua situada no Loteamento Villa do Rosário II, com testada norte na Av. dos Girassóis, tendo a leste as quadras nºs 4927, 4932, 4937 e 4941 e a oeste as quadras nºs 4926, 4930, 4931, 4935 e 4936, denomina-se RAFAEL ROSA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Caxias do Sul LEI COMPLEMENTAR Nº 83

de 30 de abril de 1999.

Acresce artigos e parágrafos ao Título III, Capítulo I, da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987 - Código de Posturas.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acresce artigos e parágrafos ao Título III, Capítulo I - DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS, da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987, com a seguinte redação, renumerando-se os demais.

"Art. 37 Os teatros, cinemas, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes do Município de Caxias do Sul, ficam obrigados a manter em suas dependências, poltronas ou cadeiras especiais, destinadas ao uso por pessoas obesas.

Parágrafo único. A quantidade de cadeiras ou poltronas especiais, de que trata o "caput", deve corresponder a três por cento da lotação dos respectivos estabelecimentos.

Art. 38 Ficam os estabelecimentos que passarem por reformas, obrigados a adaptar-se aos termos desta Lei.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos já existentes fica facultado o cumprimento das regras do "caput".

Art. 39 As licenças para funcionamento de novos estabelecimentos devem ser concedidas pelo órgão competente do Poder Executivo, desde que satisfaça o disposto nesta Lei.

Art. 40 Os estabelecimentos que infringirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos ao pagamento de multa equivalente a quinhentas Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

Parágrafo único. Persistindo a infração, decorridos trinta dias da aplicação da multa, o Município procederá à cassação do Alvará de Funcionamento".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 84,

de 18 de maio de 1999.

Adita artigos ao Capítulo II da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Adite-se os artigos 44R e 44S ao Capítulo II - DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS, da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987, com a seguinte redação:

Art. 44R Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, obrigado a cassar o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos ou qualquer outro estabelecimento que comercialize medicamentos falsos ou adulterados, sem o devido registro no Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A sanção referida no "caput" deste artigo não pressupõe a aplicação de qualquer tipo de notificação ou advertência.

Art. 44S O procedimento administrativo de que trata esta Lei Complementar é aplicado de acordo com as normas vigentes, atendendo-se:

a) o procedimento administrativo que trata o "caput" deste artigo é aplicado quando da denúncia ao órgão responsável pela vigilância sanitária, por um munícipe ou entidade da sociedade civil, legalmente constituída e devidamente acompanhada de provas práticas;

b) o órgão competente irá determinar as providências devidas com apuração dos fatos e, após, encaminhará à Procuradoria Geral do Município a aplicação imediata da sanção prevista nesta lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.098,

de 26 de abril de 1999.

Autoriza a celebração de convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma da minuta anexa à presente Lei, a celebrar convênio com o CLUBE RECREATIVO SÃO JOÃO NEPOMUCENO DA 5ª LÉGUA, legalmente constituído, visando contar com seu auxílio na preservação da área institucional/verde, de propriedade do Município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terra de 9.727m², localizada na quadra administrativa nº 3.008, formada ao norte, pelo limite do loteamento com 134m; ao sul, com a Rua nº 01 com 95m; a leste, com a Rua nº 05 por 67,3m; e, a oeste, pela BR-116 com 110m".

Parágrafo único. A minuta de convênio anexa fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º O órgão do Município encarregado de executar o presente convênio e fiscalizar sua aplicação é a Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM, que conta com o auxílio de todas as secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de abril de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.106,

de 30 de abril de 1999.

Denomina rua do Loteamento Popular Mariani, na Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de CLAUDIOMAR DA CRUZ.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-

JORNAL DO MUNICÍPIO

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município em consonância com a lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7395 de 05/05/92. Rua Alfredo Chaves, 1333, Caxias do Sul-RS Telefone: 228.2344 - Ramal 1211 - Fax: (054)228.2344/1223

Editado pela Assessoria de Comunicação/Jornalismo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Jornalistas responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Eliana Zarpelon - MTB 3821

PODER LEGISLATIVO: Guiomar Chies - MTB 6068

PRODUÇÃO: Milton Simas Junior (textos) - MTB 7827

Mario André Coelho de Souza (fotos) - MTB 5706

Impressão: Empresa Jornalística Pioneiro S.A.

cion a seguinte Lei.

Art. 1º A rua nº 13 do Loteamento Popular Mariani, tendo ao norte as quadras nºs 4805 e 4825 e ao sul as quadras nºs 4804 e 4824, denomina-se CLAUDIOMAR DA CRUZ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Lei nº 5.107,

de 30 de abril de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Residencial Parque do Sol com o nome de DEONILLO ZANELLA.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública do Loteamento Residencial Parque do Sol, com testada leste na Rua Júlio João Eberle, tendo ao norte as quadras nºs 5049, 5050 e 5052 e ao Sul as quadras nºs 5048, 5051 e 5053, denomina-se DEONILLO ZANELLA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LEI Nº 5.108,

de 30 de abril de 1999.

Denomina rua do Loteamento Residencial Mondrian, com o nome de Dr. PAULO JORGE LUNDGREN.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua nº 03 do Loteamento Residencial Mondrian, que possui a leste a quadra nº 5031 e a oeste a quadra nº 5030, denomina-se Dr. PAULO JORGE LUNDGREN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LEI Nº 5.113,

de 03 de maio de 1999.

Cria pontos livres especiais de táxi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar pontos livres especiais de táxi até o limite de vinte por cento do total de pontos fixos, defronte a casas de diversões e espetáculos, bares e estabelecimentos assemelhados, desvinculados de distância regulamentar até pontos fixos preexistentes.

§ 1º Cada ponto livre especial de táxi pode abrigar, no máximo, cinco veículo de automóvel de aluguel - táxi.

§ 2º Os pontos livres especiais de táxi funcionam somente nos dias em que os respectivos estabelecimentos estiverem abertos ao público, no horário compreendido entre zero e seis horas.

§ 3º Todos os pontos livres especiais de táxi devem conter placa de sinalização que informe sobre o funcionamento dos mesmos, nas condições previstas no parágrafo segundo.

§ 4º Os concessionários e auxiliares que infringirem a presente Lei, permanecendo estacionados nos pontos livres especiais de táxi em dias e horários diversos daqueles determinados, estão sujeitos a penas de:

- a) na primeira autuação: advertência;
- b) na segunda autuação: multa no valor de cem UFIR's;
- c) na terceira autuação: multa no valor de duzentas UFIR's ou suspensão da concessão por trinta dias.

Art. 2º A Prefeitura Municipal deve encaminhar à Câmara Municipal justificativa individualizada, por ponto livre especial de táxi criado, acompanhada de planta de localização do mesmo.

Art. 3º Os pontos livres especiais de táxi de que trata esta Lei devem ser especificados por Decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as demais medidas administrativas necessárias ao perfeito cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 5.116,

de 12 de maio de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Santa Helena, na

Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de LUIZ REMO LORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua A do Loteamento Santa Helena, tendo ao norte a Rua Joanna Toscana Mezzomo Lora, a leste a quadra nº 4100 e a oeste a quadra nº 4099, denomina-se Luiz Remo Lora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.118,

de 19 de maio de 1999.

Torna obrigatória presença de registro (Planilha ou Cartilha) onde constem informações detalhadas sobre todas as linhas do transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em todos os ônibus do transporte coletivo urbano devem ter planilhas com informações básicas sobre o horário e, em cada terminal, as planilhas devem conter os horários dos ônibus que por ali trafegam.

Art. 2º A presente "Planilha" é elaborada pelas Empresas Concessionárias, devendo ser submetida à apreciação da Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 3º As planilhas devem ser renovadas anualmente ou quando houver trocas de horários ou estiverem em mau estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.573,

de 30 de abril de 1999.

Nomeia membro do Comitê Executivo Municipal de Caxias do Sul do "PROGRAMA PIÁ 2000".

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.763, de 06 de dezembro de 1996, e pela Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor PAULO POLETO para integrar o Comitê Executivo Municipal de Caxias do Sul do "Programa Piá 2000, representante da Câmara de Indústria Comércio e Serviços de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.574,

de 30 de abril de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal em exercício de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.756, de 04 de outubro de 1982, e o artigo 94, XII, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor JAIRO SAUTHIER como titular e a Senhora LARISSA D. LEUCK DE NARDI como sua suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Câmara de Indústria Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETOS Nº 9.575

de 03 de maio de 1999.

Abre crédito adicional suplementar.

Marisa Formolo Dalla Vecchia, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.124,48 (vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1111	- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
08482472073	- Descentralização da Cultura e Manutenção dos Grupos e Unidades de Área Cultural.
3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 11.000,00
08482472075	- Despesas do Fundo Especial para a Cultura com recursos do FEC.

3120	- Material de Consumo R\$ 2.641,10
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 4.207,00
3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 8.376,38
1212	- SECRETARIA DA HABITAÇÃO
03070202079	- Serviços Administrativos da Secretaria da Habitação
3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 1.900,00
Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do artigo 1º a redução nas dotações a seguir especificadas:	
1111	- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
08482462070	- Manutenção do Museu Municipal, Arquivo Histórico e Espaços Afins.
3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00
08482472071	- Manutenção da Casa da Cultura (Teatro, Galeria e Prédio)
3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00
08482472072	- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 4.000,00
08482472073	- Descentralização da Cultura e Manutenção dos Grupos e Unidades da Área Cultural
3120	- Material de Consumo R\$ 1.000,00
1212	- SECRETARIA DA HABITAÇÃO
10573162080	- Serviços de Habitação, Marcenaria e Carpintaria
3120	- Material de Consumo R\$ 1.900,00

Art. 3º Servirá de recurso para complementar o constante no artigo 1º o valor de R\$ 15.224,48 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), doado pela "Amministrazione Provinciale Di Vicenza" - Itália, através do Banco Deutdeff, para as obras de restauração do painel "Do Itálico Berço à Nova Pátria Brasileira", de Aldo Locatelli.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
Prefeita Municipal em Exercício.
Caleb Medeiros de Oliveira,
Secretário-Geral

DECRETO Nº 9.577,

de 06 de maio de 1999.

Incorpora à Reserva de Contingência do Orçamento de 1999 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1998.

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal em exercício de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado à Reserva de Contingência, consignada no Orçamento de 1999 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE sob código 999999999.999 - 9.0.0.0, o valor de R\$ 876.675,09 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1998, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.578,

de 06 de maio de 1999.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R\$ 845.000,00 e dá outras providências.

Marisa Formolo Dalla Vecchia, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.009, de 15 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias dos elementos de despesa:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - GABINETE DO DIRETOR GERAL - DIG
Projeto: 13760241.001 - Ampliação dos Serviços de Informática
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIA
Atividade: 13760212.003 - Gerência Administrativa e de Recursos Humanos
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0304 - DIVISÃO TÉCNICA

CA - DTC

Projeto: 13764471.004 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

4.1.1.3. - OUTRAS DESPESAS COM OBRAS PÚBLICAS 350.000,00

Atividade: 13764472.008 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Atividade: 13764492.009 - Manutenção do Sistema de Esgotos Sanitários

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0305 - ENCARGOS GERAIS DO SAMAE-EGS

Atividade: 13760212.011 - Atendimento dos Encargos Gerais da Autarquia

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

TOTAL 845.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da Reserva de Contingência consignada no orçamento do presente exercício, como segue:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

99999999.999 - 9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 845.000,00

TOTAL 845.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia

Prefeita Municipal em Exercício.

Caleb Medeiros de Oliveira,
Secretário-Geral**DECRETO Nº 9.579,**

de 07 de maio de 1999

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal em exercício de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 3.590, de 30 de novembro de 1990, e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor PAULO ROBERTO DE FREITAS JESUS como titular, em substituição ao Senhor Elvio Gonçalves dos Santos, e este último como seu suplente, em substituição à Senhora Rita M. F. de Vargas, para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes do Serviço Municipal de Turismo (SEMTUR).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em cumprimento ao que determina a Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesta localidade, da liberação de recursos em favor do Município de Caxias do Sul, referente às parcelas do Contrato com as seguintes empresas:

Empresa Construtora Dalmás Ltda., contrato sob nº 306/98 e com a CEF sob nº 39394-69, Programa PRÓ-MORADIA.

LOTEAMENTO POPULAR "MARIANI I"

Parc. NF. Nro.	Vlr. NF	Vlr. Mun.	Data	Vlr. CEF	Data
2ª	139246.312,39	17.976,04	27/01/99	28.336,35	27/01/99
3ª	141160.868,55	23.898,46	25/02/99	36.970,09	25/02/99
4ª	1428154.635,38	62.377,47	25/03/99	92.257,91	25/03/99
5ª	1446162.998,11	65.517,67	30/04/99	97.480,44	30/04/99
TOTAIS	424.814,43	169.769,64		255.044,79	

Empresa Construtora Dalmás Ltda., contrato sob nº 117/98 e com a CEF sob nº 39474-66, Programa PRÓ-MORADIA.

LOTEAMENTO POPULAR "MARIANINHA DE QUEIROZ"

Parc. NF. Nro.	Vlr. NF	Vlr. Mun.	Data	Vlr. CEF	Data
3ª	1391	38.812,50	12.814,11	27/01/99	25.998,39
4ª	1410	49.336,29	16.324,85	25/02/99	33.011,44
5ª	1429	41.490,83	13.464,88	25/03/99	28.025,95
6ª	1450	62.584,02	20.682,11	30/04/99	41.901,91
TOTAIS	192.223,64	63.285,95		128.937,69	

Caxias do Sul, 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - SEPLAM
ADOÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, através da Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM, nos termos da Lei nº 3.741, de 25 de outubro de 1991 e do Decreto nº 7.853, de 25 de agosto de 1993, torna público a inclusão do PARQUE ECOLÓGICO CRUZEIRO DO SUL, na Relação de Áreas e Equipamentos Públicos passíveis de Adoção por pessoas físicas ou jurídicas, as quais se responsabilizarão pela conservação e manutenção e/ou implantação de Próprios Municipais.

Outras informações serão fornecidas às partes interessadas junto a SEPLAM - Prefeitura Municipal - Telefone:

228.2344

Caxias do Sul, 05 de maio de 1999.

Edson Marchioro

Secretário da SEPLAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
LEI Nº 4.592/96
EXTRATO Nº 04/99**

No período de 01 a 30 de abril do ano de 1999 foram protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, os projetos culturais abaixo relacionados:

NOME DO PROJETO	Nº PROCESSO
NOME DO EMPREENDEDOR ÁREA ENQUADRAMENT	
OFICINA DE ARTES PARA SURDOS	99/9360-0
CRISTINA BELLINI ALBÉ	ARTES VISUAIS

Caxias do Sul, 21 de maio de 1999.
Secretária Municipal da Cultura

DECRETO Nº 9.580,

de 07 de maio de 1999.

Abre crédito adicional suplementar.

Marisa Formolo Dalla Vecchia, Prefeitura Municipal de Caxias do Sul em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.922,82 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

0303	- GABINETE DO PREFEITO
11070212013	- Capacitação de Agentes de Desenvolvimento Econômico e Usinas de Reciclagem
4110.10	- Obras e Instalações - com recursos próprios R\$ 8.000,00
0808	- SECRETARIA DA FAZENDA
03070212039	- Despesas do Fundo Rotativo de Estoque de Material com recursos do FREM
3120	- Material de Consumo R\$ 17.025,43
0909	- SECRETARIA DA AGRICULTURA
04161122049	- Despesas do Fundo Novo Horizonte da Propriedade

	Familiar Rural - Fonte Rural com recursos do Fonte Rural.
--	---

4270	- Concessão de Empréstimos R\$ 51.452,37
------	--

1010	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
------	------------------------------------

08462282061	- Despesas do Fundo Especial de Esportes com recursos do FEES
-------------	---

3120	- Material de Consumo R\$ 192,33
1111	- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

08482472075	- Despesas do Fundo Especial para Cultura com recursos do FEC
-------------	---

3120	- Material de Consumo R\$ 1.028,25
1212	- SECRETARIA DA HABITAÇÃO

10573161010	- Despesas do Fundo da Casa Popular com recursos do FUNCAP
-------------	--

3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 76.988,93
------	--

1919	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15814832127	- Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

	do Adolescente com recursos do FMDCA
--	--------------------------------------

4120	- Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.235,51
------	--

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º a redução na dotação a seguir especificada:

0303	- GABINETE DO PREFEITO
11070212013	- Capacitação de Agentes de Desenvolvimento Econômico e Usinas

4120	- Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
------	---

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o constante do artigo 1º, as receitas financeiras e outras próprias de cada fundo especial, verificadas no corrente ano, a seguir discriminadas, nos valores respectivos:

a)	Fundo Rotativo de Estoques de Material - FREM - R\$ 17.025,43 (dezesete mil, vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);
----	---

b)	Fundo Novo Horizonte da Propriedade Familiar Rural - Fonte Rural - R\$ 51.452,37 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos);
----	--

c)	Fundo Especial de Esportes - FEES - R\$ 192,33 (cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos);
----	---

d)	Fundo Especial para Cultura - FEC - R\$ 1.028,25 (um mil, vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);
----	---

e)	Fundo da Casa Popular - FUNCAP - R\$ 76.988,93 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);
----	---

f)	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - R\$ 29.235,51 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
----	---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS

DO SUL, em 07 de maio de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
Prefeita Municipal em Exercício.
Caleb Medeiros de Oliveira,
Secretário-Geral.**DECRETO Nº 9.581,**

de 10 de maio de 1999.

Nomeia em substituição, membro suplente do Conselho Municipal de Habitação (COMHAB).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, II, da Lei Municipal nº 3.808, de 27 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 4.754, de 04 de dezembro de 1997, e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ALFREDO FRANCISCO RODRIGUES PAIM como suplente, em substituição à Senhora Lourdes Ferri, para o Conselho Municipal de Habitação (COMHAB), representante do Movimento Por Moradia Popular (Movimento de Luta pela Moradia).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,

PREFEITO MUNICIPAL.

Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL.**DECRETO Nº 9.582,**

de 11 de maio de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.672.425,90 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1616	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
13754282.109	- Despesa do Fundo Municipal de Saúde com Recursos Diversos do Município

3111.20	- Pessoal Civil - Servidores R\$ 2.200.000,00
---------	---

13754282.111	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde com Recursos do FNS
--------------	--

3132	- Outros serviços e Encargos R\$ 4.000.000,00
------	---

13754282.112	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde em Recursos do PAB
--------------	---

3111.20	- Pessoal Civil - servidores R\$ 1.472.425,90
---------	---

Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do artigo 1º a redução das dotações a seguir especificadas:

1616	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
13754282.109	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde com Recursos Diversos do Município

3131	- Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 100.000,00
------	---

3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 1.100.000,00
------	---

13754282.111	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde com Recursos do FNS
--------------	--

3111.20	- Pessoal Civil - Servidores R\$ 5.472.425,90
---------	---

1717	- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
------	---

13764482.113	- Manutenção dos Serviços nos Aterros Sanitários
--------------	--

3132	- Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000.000,00
------	---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,

PREFEITO MUNICIPAL.

Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL.**DECRETO Nº 9.583,**

de 12 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, II, letra "f", e o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.917, de 15 de outubro de 1984, nomeia o Arq. CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE, como titular, e a Arq. EDUARLINE VIEL CABERLON PEDONE com sua suplente, para o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC), representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Rio Grande do Sul (IAB - RS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,

PREFEITO MUNICIPAL.

Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL.

DECRETO Nº 9.584,

de 13 de maio de 1999.

Altera o preço-hora dos serviços de mecanização agrícola e inclui outros serviços prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições legais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 55, 56 e 83, e ainda na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 32, 94, inciso XXIII, e 105, alínea "j",

CONSIDERANDO a grande defasagem do preço/hora cobrado atualmente em Caxias do Sul em relação aos valores cobrados por outras Prefeituras da região e aos serviços prestados por particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Poder Público Municipal adote critérios de forma a beneficiar preferencialmente agricultores de menor renda e em economia familiar;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural reconheceu a defasagem nos valores cobrados atualmente e aprovou os valores propostos neste Decreto, por unanimidade dos presentes;

CONSIDERANDO a dificuldade em escalonar horas/trator agrícola;

CONSIDERANDO a colocação à disposição dos agricultores de serviços antes não executados;

CONSIDERANDO que os valores propostos ainda ficam abaixo dos valores cobrados por municípios da região;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os preços/hora cobrados pelo serviço de mecanização agrícola, que ficam fixados conforme tabela abaixo:

a) trator agrícola	R\$ 10,00
b) trator agrícola (subsolação, grampeamento, rotativa, encanteradeira)	R\$ 13,00
c) trator esteira D50	R\$ 25,00
d) trator esteira D65	R\$ 35,00
e) retroescavadeira	R\$ 15,00
f) retroescavadeira hidráulica	R\$ 40,00

Art. 2º O critério de utilização das máquinas, exceto trator agrícola, será o seguinte:

1) até o limite de 15 horas/máquinas, o valor estabelecido no art. 1º;

2) acima de 15 horas e até o limite de 25 horas (máximo), o produtor paga o valor integral sem subsídio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.202, de 11 de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,

PREFEITO MUNICIPAL.

Caleb Medeiros de Oliveira,

SECRETÁRIO-GERAL.

LEI Nº 4.748

de 01 de dezembro de 1997

Estabelece medidas para a divulgação de análises da qualidade da água potável.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - deverá publicar, anualmente, no Jornal do Município, a listagem completa de parâmetros de controle de qualidade da água potável, acompanhados dos respectivos resultados médios e máximos anuais, juntamente com os padrões de potabilidade vigentes.

Art. 2º Nos casos de situação emergencial em que o SAMAE seja compelido a distribuir água tratada, que não se enquadre na qualidade determinada pelo Ministério da Saúde, por motivo exclusivo de prevenção de agravo à saúde por escassez ou falta de água, serão prévia e amplamente divulgados pelos meios de comunicação quais os parâmetros que não cumprem os padrões de potabilidade e quais os riscos possíveis à saúde dos cidadãos.

Art. 3º Serão imediatamente penalizados com o afastamento do cargo que ocupam, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis, os detentores de Cargo em Comissão da autarquia que, deliberadamente ou por omissão, descumprirem esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de dezembro de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

ETABORGES DE MEDEIROS**LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR**

Mês: Janeiro/98

Análises	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif. Total	
E.Coli						
Dia	mg/l	unT		mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,5	6,22	0,85	A	A
2	0,8	0,5	6,24	0,84	A	A
3	0,8	0,5	6,32	0,78	A	A
4	0,8	0,5	6,28	0,91	A	A
5	0,8	0,5	6,18	0,87	A	A

6	0,8	0,5	6,23	0,84	A	A
7	0,8	0,5	6,28	0,82	A	A
8	0,8	0,5	6,33	0,87	A	A
9	0,8	0,5	6,42	0,75	A	A
10	0,8	0,5	6,3	0,78	A	A
11	0,8	0,5	6,31	0,87	A	A
12	0,8	0,5	6,22	0,84	A	A
13	0,8	0,5	6,25	0,86	A	A
14	0,8	0,5	6,18	0,93	A	A
15	0,8	0,5	6,2	0,83	A	A
16	0,8	0,5	6,13	0,84	A	A
17	0,8	0,5	6,11	0,87	A	A
18	0,8	0,5	6,09	0,87	A	A
19	0,8	0,5	6,12	0,84	A	A
20	0,8	0,5	6,31	0,83	A	A
21	0,8	0,5	6,25	0,77	A	A
22	0,8	0,5	6,28	0,82	A	A
23	0,8	0,5	6,18	0,86	A	A
24	0,8	0,5	6,17	0,76	A	A
25	0,8	0,5	6,15	0,82	A	A
26	0,8	0,5	6,15	0,77	A	A
27	0,8	0,5	6,08	0,8	A	A
28	0,8	0,5	6,13	0,75	A	A
29	0,8	0,5	6,09	0,7	A	A
30	0,8	0,5	6,07	0,82	A	A
31	0,8	0,5	6,05	0,86	A	A
Médias:	0,8	0,5	6,203871	0,826452		
Máximos:	0,8	0,5	6,42	0,93		
Mínimos:	0,8	0,5	6,05	0,7		

ETABORGES DE MEDEIROS**LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR**

Mês: Fevereiro/98

Análises	Cloro Res.	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,5	6,03	0,73	A	A
2	0,8	0,5	6,13	0,79	A	A
3	0,8	0,5	6,01	0,7	A	A
4	0,8	0,5	6,05	0,83	A	A
5	0,8	0,5	6,05	0,82	A	A
6	0,8	0,5	6,05	0,8	A	A
7	0,8	0,5	6,04	0,81	A	A
8	0,8	0,5	6,03	0,79	A	A
9	0,8	0,5	6,04	0,73	A	A
10	0,8	0,5	6,1	0,78	A	A
11	0,8	0,5	6,1	0,85	A	A
12	0,8	0,5	6,09	0,86	A	A
13	0,8	0,5	6,09	0,79	A	A
14	0,8	0,5	6,02	0,83	A	A
15	0,8	0,5	6,07	0,78	A	A
16	0,8	0,5	6,02	0,73	A	A
17	0,8	0,5	6	0,75	A	A
18	0,8	0,5	6,04	0,84	A	A
19	0,8	0,5	6,07	0,76	A	A
20	0,8	0,5	5,99	0,88	A	A
21	0,8	0,5	6,05	0,78	A	A
22	0,8	0,5	6,04	0,83	A	A
23	0,8	0,5	6,12	0,82	A	A
25	0,8	0,5	5,93	0,85	A	A
26	0,8	0,5	5,99	0,84	A	A
27	0,8	0,5	6,09	0,85	A	A
28	0,8	0,5	6,17	0,88	A	A
Médias:	0,8	0,5	6,050714	0,804643		
Máximos:	0,8	0,5	6,17	0,88		
Mínimos:	0,8	0,5	5,93	0,7		

ETABORGES DE MEDEIROS**LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR**

Mês: Março/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pH	Flúor	Colif. Total	
E. coli						
Dia	mg/l	unT		mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,5	6,16	0,78	A	A
2	0,8	0,5	6,17	0,81	A	A
3	0,8	0,5	6,1	0,88	A	A
4	0,8	0,5	6,08	0,84	A	A
5	0,8	0,5	6,12	0,83	A	A
6	0,8	0,5	6,15	0,78	A	A
7	0,8	0,5	6,11	0,8	A	A
8	0,8	0,5	6,23	0,82	A	A
9	0,8	0,5	6,18	0,81	A	A
10	0,8	0,5	6,15	0,85	A	A
11	0,8	0,5	6,11	0,78	A	A
12	0,8	0,5	6,1	0,89	A	A
13	0,8	0,5	6,08	0,78	A	A
14	0,8	0,5	6,05	0,8	A	A
15	0,8	0,5	6,1	0,93	A	A
16	0,8	0,5	6,13	0,83	A	A
17	0,8	0,5	6,16	0,77	A	A
18	0,8	0,5	6,16	0,886	A	A
19	0,8	0,5	6,22	0,83	A	A
20	0,8	0,5	6,19	0,84	A	A
21	0,8	0,5	6,2	0,79	A	A
22	0,8	0,5	6,18	0,83	A	A
23	0,8	0,5	6,14	0,78	A	A
24	0,8	0,5	6,15	0,85	A	A
25	0,8	0,5	6,16	0,95	A	A
26	0,8	0,5	6,17	0,88	A	A
27	0,8	0,5	6,15	0,78	A	A
28	0,8	0,5	6,11	0,78	A	A
29	0,8	0,5	6,1	0,76	A	A

30	0,8	0,5	6,14	0,82	A	A
31	0,8	0,5	6,13	0,82	A	A
Médias:	0,8	0,5	6,14129	0,825032		
Máximos:	0,8	0,5	6,23	0,95		
Mínimos:	0,8	0,5	6,05	0,76		

ETABORGES DE MEDEIROS**LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR**

Mês: Abril/98

Análises	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif. Total	
E. coli						
Dia	mg/l	unT		mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,5	5,6	0,75	A	A
2	0,8	0,5	5,8	0,82	A	A
3	0,8	0,5	6,17	0,78	A	A
4	0,8	0,5	6,14	0,73	A	A
5	0,8	0,5	6,18	0,78	A	A
6	0,8	0,5	6,15	0,78	A	A
7	0,8	0,5	6,17	0,8	A	A
8	0,8	0,5	6,21	0,85	A	A
9	0,8	0,5	6,16	0,78	A	A
10	0,8	0,5	6,14	0,83	A	A
11	0,8	0,5	6,14	0,83	A	A
12	0,8	0,5	6,14	0,87	A	A
13	0,8	0,5	6,19	0,83	A	A
14	0,8	0,5	6,24	0,83	A	A
15	0,8	0,5	6,2	0,77	A	A
16	0,8	0,5	6,32	0,82	A	A
17	0,8	0,5	6,19	0,78	A	A
18	0,8	0,5	6,25	0,86	A	A
19	0,8	0,5	6,32	0,73	A	A
20	0,8	0,5	6,26	0,83	A	A
21	0,8	0,5	6,24	0,83	A	A
22	0,8	0,5	6,29	0,86	A	A
23	0,8	0,5	6,29	0,85	A	A
24	0,8	0,5	6,2	0,83	A	A
25	0,8	0,5	6,21	0,85	A	A
26	0,8	0,5	6,19	0,79	A	A
27	0,8	0,5	6,25	0,86	A	A
28	0,8	0,5	6,32	0,89	A	A
29	0,8	0,5	6,24	0,78	A	A
30	0,8	0,5	6,29	0,85	A	A
Médias:	0,8	0,5	6,183	0,814333		
Máximos:	0,8	0,5	6,32	0,89		
Mínimos:	0,8	0,5	5,6	0,73		

ETABORGES DE MEDEIROS**LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR**

Mês: Maio/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total
E. coli				
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A
1	0,8	0,5	6,27	0,78
2	0,8	0,5	6,2	0,8
3	0,8	0,5	6,22	0,8
4	0,8	0,5	6,16	0,7
5	0,8	0,5	6,22	0,82
6	0,8	0,5	6,28	0,8
7	0,8	0,5	6,28	0,82
8	0,8	0,5	6,2	0,78
9	0,8	0,5	6,21	0,8
10	0,8	0,5	6,26	0,8
11	0,8	0,5	6,31	0,7
12	0,8	0,5	6,39	0,8
13	0,8	0,5	6,25	0,8
14	0,8	0,5	6,25	0,7
15	0,8	0,5	6,18	0,8
16	0,8	0,5	6,25	0,8
17	0,8	0,5	6,24	0,9
18	0,8	0,5	6,27	0,7
19	0,8	0,5	6,34	0,8
20	0,8	0,5	6,33	0,8
21	0,8	0,5	6,22	
22	0,8	0,5	6,23	0,8
23	0,8	0,5	6,24	0,8
24	0,8	0,5	6,22	0,7
25	0,8	0,5	6,27	0,8
26	0,8	0,5	6,17	0,8
27	0,8	0,5	6,24	0,8
28	0,8	0,5	6,21	0,7
29	0,8	0,5	6,22	0,7
30	0,8	0,5	6,15	0,7
31	0,8	0,5	6,1	0,8
Médias:	0,8	0,5	6,238065	0,776667
Máximos:	0,8	0,5	6,39	0,9
Mínimos:	0,8	0,5	6,1	0,7

10	0,8	0,5	6,08	A	A
11	0,8	0,5	6,12	A	A
12	0,8	0,5	6,18	A	A
13	0,8	0,5	6,07	A	A
14	0,8	0,5	6,02	A	A
15	0,8	0,5	6,07	A	A
16	0,8	0,5	5,93	A	A
17	0,8	0,5	6,09	A	A
18	0,8	0,5	6,01	A	A
19	0,8	0,5	6,12	A	A
20	0,8	0,5	6,18	A	A
21	0,8	0,5	6,03	A	A
22	0,8	0,5	6,18	A	A
23	0,8	0,5	6,8	A	A
24	0,8	0,5	6,3	A	A
25	0,8	0,5	6,27	A	A
26	0,8	0,5	6,29	A	A
27	0,8	0,5	6,33	A	A
28	0,8	0,5	6,35	A	A
29	0,8	0,5	6,34	A	A
30	0,8	0,5	6,34	A	A
31	0,8	0,5	6,22	A	A
Médias:	0,8	0,5	6,163	#DIV/0!	
Máximos:	0,8	0,5	6,8	0	
Mínimos:	0,8	0,5	5,93	0	

ETA BORGES DE MEDEIROS

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

Mês: Julho/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total	
E. coli					
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A
1	0,8	6,24	0,8	A	A
2	0,8	6,1	0,8	A	A
3	0,8	6,2	0,8	A	A
4	0,8	6,18	0,8	A	A
5	0,8	6,22	0,8	A	A
6	0,8	6,18	0,8	A	A
7	0,8	6,29	0,8	A	A
8	0,8	6,32	0,7	A	A
9	0,9	6,1	0,7	A	A
10	0,8	6,3	0,9	A	A
11	0,8	6,25	0,9	A	A
12	0,8	6,17	0,8	A	A
13	0,8	6,26	0,8	A	A
14	0,8	6,18	0,8	A	A
15	0,8	6,32	0,7	A	A
16	0,8	6,25	0,8	A	A
17	0,8	6,26	0,8	A	A
18	0,8	6,28	0,8	A	A
19	0,8	6,35	0,8	A	A
20	0,8	6,36	0,9	A	A
21	0,8	6,18	0,9	A	A
22	0,8	6,42	0,8	A	A
23	0,8	6,31	0,8	A	A
24	0,8	6,28	0,8	A	A
25	0,8	6,35	0,9	A	A
26	0,8	6,18	0,8	A	A
27	0,8	6,18	0,8	A	A
28	0,8	6,34	0,8	A	A
29	0,8	6,31	0,8	A	A
30	0,8	6,2		A	A
31	0,8	6,3	0,8	A	A
Médias:	0,8	#DIV/0!	6,254194	0,81	
Máximos:	0,8	0	6,42	0,9	
Mínimos:	0,8	0	6,1	0,7	

ETA BORGES DE MEDEIROS

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

Mês: Agosto/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total	
E. coli					
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,5	6,35	0,89	A
2	0,8	0,5	6,23	0,84	A
3	0,8	0,5	6,43	0,77	A
4	0,8	0,5	6,45	0,8	A
5	0,8	0,5	6,36	0,87	A
6	0,8	0,5	6,25	0,82	A
7	0,8	0,5	6,37	0,81	A
8	0,8	0,5	6,34	0,87	A
9	0,8	0,5	6,36	0,81	A
10	0,8	0,5	6,38	0,81	A
11	0,8	0,5	6,34	0,81	A
12	0,8	0,5	6,34	0,88	A
13	0,8	0,5	6,28	0,88	A
14	0,8	0,5	6,34	0,89	A
15	0,8	0,5	6,17	0,87	A
16	0,8	0,5	6,35	0,9	A
17	0,8	0,5	6,29	0,85	A
18	0,8	0,5	6,32	0,88	A
19	0,8	0,5	6,25	0,91	A
20	0,8	0,5	6,14	0,86	A
21	0,8	0,5	6,35	0,86	A
22	0,8	0,5	6,31	0,91	A
23	0,8	0,5	6,34	0,79	A
24	0,8	0,5	6,14	0,84	A
25	0,8	0,5	6,11	0,83	A
26	0,8	0,5	5,92	0,85	A
27	0,8	0,5	6,14	0,8	A
28	0,8	0,5	6,07	0,89	A
29	0,8	0,5	6,01	0,84	A

30	0,8	0,5	6,16	0,85	A	A
31	0,8	0,5	6,07	0,88	A	A
Médias:	0,8	0,5	6,256774	0,850323		
Máximos:	0,8	0,5	6,45	0,91		
Mínimos:	0,8	0,5	5,92	0,77		

ETA BORGES DE MEDEIROS

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

Mês: Setembro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total	
E. coli					
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A
1	0,8	6,19	0,85	A	A
2	0,8	6,3	0,85	A	A
3	0,8	5,91	0,8	A	A
4	0,8	5,95	0,9	A	A
5	0,8	6,17	0,9	A	A
6	0,8	6,05	0,9	A	A
7	0,8	5,86	0,9	A	A
8	0,8	6,08	0,8	A	A
9	0,8	0,22	5,88	0,0	A
10	0,8	0,16	6,23	0,85	A
11	0,8	0,18	6,11	0,85	A
12	0,8	0,18	6,21	0,85	A
13	0,8	0,19	6,07	0,9	A
14	0,8	0,17	5,36	0,8	A
15	0,8	0,08	6,21	0,8	A
16	0,8	0,09	6,13	0,9	A
17	0,8	0,15	6,25	0,95	A
18	0,8	0,1	6,05	0,9	A
19	0,8	0,1	6,24	0,8	A
20	0,8	0,04	6,19	0,9	A
21	0,8	0,13	6,16	0,8	A
22	0,8	0,14	6,35	0,8	A
23	0,8	0,13	6,36	0,9	A
24	0,8	0,13	6,18	0,9	A
25	0,8	0,14	6,25	0,8	A
26	0,8	0,21	6,34	0,9	A
27	0,8	0,12	6,39	0,9	A
28	0,8	0,23	6,4	0,9	A
29	0,8	0,11	6,16	0,8	A
30	0,8	0,25	6,42	0,9	A
Médias:	0,8	0,147727	6,148333	0,863333	
Máximos:	0,8	0,25	6,42	0,95	
Mínimos:	0,8	0,04	5,36	0,8	

ETA BORGES DE MEDEIROS

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

Mês: Outubro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total	
E. coli					
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,28	6,35	0,9	A
2	0,8	0,2	6,36	0,85	A
3	0,8	0,54	6,44	0,9	A
4	0,8	0,28	6,41	0,95	A
5	0,8	0,18	6,14	0,85	A
6	0,8	0,08	6,35	0,95	A
7	0,8	0,12	6,35	0,9	A
8	0,8	0,16	6,46	0,9	A
9	0,8	0,17	6,45	0,92	A
10	0,8	0,18	6,45	0,95	A
11	0,8	0,26	6,34	0,95	A
12	0,8	0,12	6,27	0,75	A
13	0,8	0,13	6,38	0,9	A
14	0,8	0,2	6,53	0,9	A
15	0,8	0,35	6,6	0,85	A
16	0,8	0,15	6,59	0,9	A
17	0,8	0,16	6,34	0,9	A
18	0,8	0,17	6,57	0,95	A
19	0,8	0,18	6,4	0,9	A
20	0,8	0,07	6,42	0,95	A
21	0,8	0,13	6,44	0,9	A
22	0,8	0,13	6,43	0,9	A
23	0,8	0,1	6,23	0,85	A
24	0,8	0,12	6,44	0,9	A
25	0,8	0,09	6,29	0,9	A
26	0,8	0,11	6,51	0,95	A
27	0,8	0,21	6,36	0,78	A
28	0,8	0,09	6,57	0,9	A
29	0,8	0,08	6,35	0,85	A
30	0,8	0,13	6,47	0,95	A
Médias:	0,8	0,172333	6,409667	0,896667	
Máximos:	0,8	0,54	6,6	0,95	
Mínimos:	0,8	0,07	6,14	0,75	

ETA BORGES DE MEDEIROS

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

Mês: Novembro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total	
E. coli					
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,1	6,48	0,7	A
2	0,8				A
3	0,8	0,12	6,55	0,7	A
4	0,8	0,12	6,29	0,7	A
5	0,8	0,12	6,55	0,83	A
6	0,8	0,15	6,45	0,85	A
7	0,8	0,12	6,32	0,92	A
8	0,8	0,18	6,53	0,93	A
9	0,8	0,18	6,53	0,93	A
10	0,8	0,1	6,54	0,9	A

11	0,8	0,1	6,54	0,9	A	A
12	0,8	0,1	6,67	0,92	A	A
13	0,8	0,12	6,58	0,77	A	A
14	0,8	0,12	6,5	0,87	A	A
15	0,8	0,12	6,36	0,86	A	A
16	0,8	0,14	6,64	0,92	A	A
17	0,8	0,36	6,73	0,79	A	A
18	0,8	0,25	6,58	0,85	A	A
19	0,8	0,14	6,62	0,9	A	A
20	0,8	0,12	6,54	0,8	A	A
21	0,8	0,21	6,59	0,83	A	A
22	0,8	0,15	6,67	0,72	A	A
23	0,8	0,12	6,66	0,86	A	A
24	0,8	0,14	6,65	0,78	A	A
25	0,8	0,18	6,65	0,86	A	A
26	0,8	0,25	6,79	0,88	A	A
27	0,8	0,1	6,66	0,83	A	A
28	0,8	0,14	6,8	0,8	A	A
29	0,8	0,13	6,86	0,81	A	A
30	0,8	0,39	6,48	0,8	A	A
31	0,8					
Médias:	0,8	0,157586	6,581034	0,835517		
Máximos:	0,8	0,39	6,86	0,93		
Mínimos:	0,8	0,1	6,29	0,7		

ETA BORGES DE MEDEIROS

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

Mês: Dezembro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total
E. coli				
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A
1	0,8	0,21	6,42	0,8
2	0,8	0,21	6,42	0,8
3	0,8	0,21	6,42	0,8
4	0,8	0,18	6,33	0,9
5	0,8	0,17	6,21	0,85
6	0,8	0,15	6,24	0,8
7	0,8	0,11	6,13	0,85
8	0,8	0,2	6,33	0,9
9	0,8	0,06	6,36	0,85
10	0,8	0,19	6,26	0,8
11	0,8	0,1	6,2	0,9
12	0,8	0,18	6,33	0,95
13	0,8	0,07	6,28	0,9
14	0,8	0,14	6,51	0,85
15	0,8	0,15	6,34	0,9
16	0,8	0,07	6,49	0,8
17	0,8	0,07	6,29	0,8
18	0,8	0,09	6,44	0,8
19	0,8	0,11	6,43	0,8
20	0,8	0,11	6,29	0,8
21	0,8	0,05	6,34	0,7
22	0,8	0,13	6,28	0,9
23	0,8	0,05	6,27	0,8
24	0,8	0,12	6,29	0,8
25	0,8	0,08	6,3	0,85
26	0,8	0,12	6,25	0,8
27	0,8	0,03	6,4	0,85
28	0,8	0,02	6,51	1
29	0,8	0,05	6,45	0,9
30	0,8		6,43	0,8
31	0,8		0,09	6,28
Médias:	0,8	0,119333	6,339355	0,841935
Máximos:	0,8	0,21	6,51	1
Mínimos:	0,8	0,02	6,13	0,7

30	0,8	0,76	5,79	0,9	A	A
31	0,8	0,68	5,84	0,9	A	A
Médias:	0,8	0,690645161	5,53	0,893548387		
Máximos:	0,8	0,99	5,92	1		
Mínimos:	0,8	0,49	5,53	0,7		

ETA: CELESTE GOBBATO

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

MÊS: Fevereiro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,69	5,68	0,9	A	A
2	0,8	0,81	5,74	0,9	A	A
3	0,8	0,54	5,76	1	A	A
4	0,8	0,79	5,7	0,8	A	A
5	0,8	0,87	5,75	0,9	A	A
6	0,8	0,8	5,77	1	A	A
7	0,8	0,84	5,78	0,9	A	A
8	0,8	0,85	5,77	0,8	A	A
9	0,8	0,81	5,84	8	A	A
10	0,8	0,82	5,76	1	A	A
11	0,8	0,85	5,6	0,9	A	A
12	0,8	0,56	5,65	0,9	A	A
13	0,8	0,82	5,47	1	A	A
14	0,8	0,72	5,75	0,9	A	A
15	0,8	0,88	5,87	0,9	A	A
16	0,8	0,88	5,8	0,9	A	A
17	0,8	0,87	5,8	1	A	A
18	0,8	0,86	5,89	1	A	A
19	0,8	0,84	5,91	1	A	A
20	0,8	0,89	5,86	0,9	A	A
21	0,8	0,81	5,89	0,9	A	A
22	0,8	0,43	5,95	0,9	A	A
23	0,8	0,63	5,85	0,9	A	A
24	0,8	0,55	5,87	0,9	A	A
25	0,8	0,88	5,86	0,9	A	A
26	0,8	0,79	5,91	0,9	A	A
27	0,8	0,69	5,92	1	A	A
28	0,8	0,69	5,83	0,9	A	A
Médias:	0,8	0,766428571	5,47	1,175		
Máximos:	0,8	0,89	5,95	8		
Mínimos:	0,8	0,43	5,47	0,8		

ETA: CELESTE GOBBATO

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

MÊS: Março/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,57	5,89	0,9	A	A
2	0,8	0,72	5,9	0,9	A	A
3	0,8	1,12	5,86	1	A	A
4	0,8	0,86	5,85	1	A	A
5	0,8	0,8	5,77	1	A	A
6	0,8	0,71	5,82	0,9	A	A
7	0,8	0,56	5,81	0,9	A	A
8	0,8	0,5	5,85	0,9	A	A
9	0,8	0,69	5,83	1	A	A
10	0,8	0,7	5,86	1	A	A
11	0,8	0,22	5,86	1	A	A
12	0,8	0,54	5,86	1	A	A
13	0,8	0,47	5,8	0,8	A	A
14	0,8	0,54	5,84	1	A	A
15	0,8	0,51	5,8	0,9	A	A
16	0,8	0,47	5,81	0,9	A	A
17	0,8	0,69	5,81	0,9	A	A
18	0,8	0,62	5,85	0,8	A	A
19	0,8	0,75	5,83	1	A	A
20	0,8	0,78	5,87	0,9	A	A
21	0,8	0,43	5,82	0,8	A	A
22	0,8	0,29	5,82	0,9	A	A
23	0,8	0,68	5,85	1	A	A
24	0,8	0,6	5,81	1	A	A
25	0,8	0,53	5,88	0,9	A	A
26	0,8	0,55	5,84	0,9	A	A
27	0,8	0,77	5,84	0,9	A	A
28	0,8	0,77	5,84	0,9	A	A
29	0,8	0,67	5,88	0,9	A	A
30	0,8	0,59	5,92	0,9	A	A
31	0,8	0,61	5,92	1	A	A
Médias:	0,8	0,613225806	5,77	0,919354839		
Máximos:	0,8	1,12	5,92	1		
Mínimos:	0,8	0,22	5,77	0,8		

ETA: CELESTE GOBBATO

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

MÊS: Abril/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,78	5,96	0,9	A	A
2	0,8	0,75	5,9	1	A	A
3	0,8	0,65	5,94	0,9	A	A
4	0,8	0,58	5,95	0,9	A	A
5	0,8	0,54	5,99	0,9	A	A
6	0,8	0,6	5,94	1	A	A
7	0,8	0,72	6,01	0,9	A	A
8	0,8	0,74	5,98	0,8	A	A
9	0,8	0,44	6,03	1	A	A
10	0,8	0,27	6,17	0,9	A	A
11	0,8	0,22	6,2	0,9	A	A

12	0,8	0,48	6,22	0,8	A	A
13	0,8	0,44	6	1	A	A
14	0,8	0,63	5,98	0,9	A	A
15	0,8	0,64	6,01	1	A	A
16	0,8	0,7	6,04	0,9	A	A
17	0,8	0,58	6,06	1	A	A
18	0,8	0,46	5,98	1	A	A
19	0,8	0,38	6,01	1	A	A
20	0,8	0,65	5,81	0,9	A	A
21	0,8	0,6	5,86	0,9	A	A
22	0,8	0,63	6,02	1	A	A
23	0,8	0,51	6,1	0,9	A	A
24	0,8	0,54	6,07	1	A	A
25	0,8	0,62	6,08	0,9	A	A
26	0,8	0,63	6,08	0,9	A	A
27	0,8	0,47	6,15	0,8	A	A
28	0,8	0,88	6,12	0,9	A	A
29	0,8	0,72	6,15	0,8	A	A
30	0,8	0,8	6,11	0,8	A	A
Médias:	0,8	0,588333333	5,81	0,916666667		
Máximos:	0,8	0,88	6,22	1		
Mínimos:	0,8	0,22	5,81	0,8		

ETA: CELESTE GOBBATO

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

MÊS: Maio/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,74	6,08	0,9	A	A
2	0,8	0,63	6,06	0,9	A	A
3	0,8	0,62	6,03	0,9	A	A
4	0,8	0,51	6,06	0,9	A	A
5	0,8	0,5	6,01	0,9	A	A
6	0,8	0,79	6,22	0,9	A	A
7	0,8	0,46	6,16	0,9	A	A
8	0,8	0,56	6,13	1	A	A
9	0,8	0,5	6,15	0,9	A	A
10	0,8	0,48	6,07	0,9	A	A
11	0,8	0,46	6,06	0,9	A	A
12	0,8	0,55	6,07	0,9	A	A
13	0,8	0,57	6,06	1	A	A
14	0,8	0,52	6,09	1	A	A
15	0,8	0,46	6,07	1	A	A
16	0,8	0,48	6,05	1	A	A
17	0,8	0,51	6,06	0,9	A	A
18	0,8	0,83	6,11	0,9	A	A
19	0,8	0,69	6,02	0,9	A	A
20	0,8	0,73	6,01	0,9	A	A
21	0,8	0,68	6,02	0,9	A	A
22	0,8	0,78	5,95	1	A	A
23	0,8	0,56	5,97	0,9	A	A
24	0,8	0,65	5,98	0,9	A	A
25	0,8	0,76	5,93	1	A	A
26	0,8	0,68	5,99	1	A	A
27	0,8	0,65	6,05	1	A	A
28	0,8	0,69	6,01	1	A	A
29	0,8	0,6	5,96	0,8	A	A
30	0,8	0,63	6,03	1	A	A
31	0,8	0,72	6,09	0,9	A	A
Médias:	0,8	0,612580645	5,93	0,929032258		
Máximos:	0,8	0,83	6,22	1		
Mínimos:	0,8	0,46	5,93	0,8		

ETA: CELESTE GOBBATO

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

MÊS: Junho/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,73	5,88	1	A	A
2	0,8	0,65	5,94	0,9	A	A
3	0,8	0,56	5,94	0,9	A	A
4	0,4	0,57	6,04	1	A	A
5	0,5	0,62	6,01	0,8	A	A
6	0,5	0,52	6,02	0,9	A	A
7	0,5	0,52	6,02	0,8	A	A
8	0,7	0,58	6,03	0,8	A	A
9	0,8	0,57	5,97	0,8	A	A
10	0,8	0,51	5,98	0,8	A	A
11	0,8	0,6	6,04	0,9	A	A
12	0,8	0,84	5,98	0,9	A	A
13	0,8	0,54	5,98	0,9	A	A
14	0,8	0,57	6	0,8	A	A
15	0,8	0,56	6,01	0,7	A	A
16	0,8	0,58	6,03	0,7	A	A
17	0,8	0,57	6,04	0,7	A	A
18	0,8	0,54	6,03	0,8	A	A
19	0,8	0,7	6,03	0,7	A	A
20	0,8	0,61	6,03	0,8	A	A
21	0,8	0,53	5,97	0,8	A	A
22	0,8	0,56	6,04	0,8	A	A
23	0,8	0,57	5,98	0,8	A	A
24	0,8	0,62	6,09	0,8	A	A
25	0,6	0,64	5,97	0,7	A	A
26	0,8	0,58	6,07	0,7	A	A
27	0,8	0,61	6,03	0,8	A	A
28	0,8	0,63	6,1	0,9	A	A
29	0,8	0,79	6	0,7	A	A
30	0,8	0,64	6	0,8	A	A
Médias:	0,746666667	0,603666667	5,88	0,813333333		
Máximos:	0,8	0,84	6,1	1		

Mínimos: 0,4 0,51 5,88 0,7

ETA: CELESTE GOBBATO

LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR

MÊS: Julho/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total	
E. coli					
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	
1	0,8	0,55	5,95	0,9	A
2	0,8	0,83	5,92	0,7	A
3	0,8	0,66	6	0,8	A
4	0,8	0,7	5,97	0,9	A
5	0,8	0,58	5,96	0,9	A
6	0,8	0,8	5,9	0,8	A
7	0,8	1,07	6,17	0,8	A
8	0,8	0,63	6,4	0,8	A
9	0,8	0,5	6,45	0,8	A
10	0,8	0,45	6,44	0,7	A
11	0,8	0,64	6,46	0,7	A
12	0,8				A
13	0,8				A
14	0,8				A
15	0,8	0,56	5,9	0,7	A
16	0,8	0,67	6,08	0,8	A
17	0,8	0,56	6,05	0,8	A
18	0,8	0,67	6,04	0,8	A
19	0,8	0,7	5,91	0,9	A
20	0,8	0,45	6,09	0,8	A
21	0,8	0,63	6,03	0,9	A
22	0,8	1,24	6,08	0,9	A
23	0,8	0,66	6,16	0,9	A
24	0,8	0,45	5,92	1	A
25	0,8	0,52	5,97	0,9	A
26	0,8	0,76	5,96	0,9	A
27	0,8	0,76	5,96	0,9	A
28	0,8	0,43	6,03	0,8	A
29	0,8	0,58	5,89	0,9	A
30	0,8	0,64	6,04	0,9	A
31	0,8	0,62	5,98	1	A
Médias:	0,8	0,642857143	6,061785714	0,842857143	
Máximos:	0,8	1,24	6,46	1	
Mínimos:	0,8	0,43	5,89	0,7	

13	0,8	0,9	5,69	0,7	A	A
14	0,8	0,54	5,66	0,8	A	A
15	0,8	0,82	5,82	0,9	A	A
16	0,8	0,5	5,8	0,8	A	A
17	0,8	0,6	5,88	1	A	A
18	0,8	0,73	5,45	0,9	A	A
19	0,8	0,88	5,75	0,9	A	A
20	0,8	0,87	5,7	0,8	A	A
21	0,8				A	A
22	0,8	1	5,6	0,8	A	A
23	0,8	1,18	5,73	0,8	A	A
24	0,8	0,94	5,7	0,8	A	A
25	0,8	0,77	5,8	0,9	A	A
26	0,8	0,77	5,79	0,9	A	A
27	0,8	0,91	5,71	0,8	A	A
28	0,8	0,8	5,81	0,8	A	A
29	0,8	0,65	5,69	0,9	A	A
30	0,8	0,8	5,81	0,8	A	A
31	0,8				A	A
Médias:	0,8	0,852758621	5,7178571430,827586207			
Máximos:	0,8	1,55	5,88	1		
Mínimos:	0,8	0,5	5,45	0,7		

ETA:CELESTEGOBATO
LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
MÊS: OUTUBRO/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	1,13	5,76	0,8	A	A
2	0,8	0,77	5,9	0,9	A	A
3	0,8	0,78	5,76	1	A	A
4	0,8	0,79	5,7	1	A	A
5	0,8	0,86	5,72	0,8	A	A
6	0,8	0,97	5,73	0,8	A	A
7	0,8	0,79	5,65	0,9	A	A
8	0,8	0,8	5,71	0,9	A	A
9	0,8	0,86	5,7	1	A	A
10	0,8	0,82	5,6	1	A	A
11	0,8	1,06	5,7	0,9	A	A
12	0,8	0,78	5,8	1,1	A	A
13	0,8	0,8	5,8	0,9	A	A
14	0,8	0,8	5,8	0,9	A	A
15	0,8	0,9	5,9	0,8	A	A
16	0,8	0,8	5,7	1	A	A
17	0,8	0,9	6,8	0,9	A	A
18	0,8	0,9	5,8	1	A	A
19	0,8	1,3	5,9	1	A	A
20	0,8	1,4	5,7	0,7	A	A
21	0,8	1,2	5,4	0,9	A	A
22	0,8	0,9	5,8	0,7	A	A
23	0,8	0,9	5,8	0,8	A	A
24	0,8	0,8	5,9	0,8	A	A
25	0,8	0,7	5,8	0,8	A	A
26	0,8	1,3	5,9	0,9	A	A
27	0,8	0,8	5,8	0,9	A	A
28	0,8	0,8	5,8	0,8	A	A
29	0,8	0,8	5,8	0,8	A	A
30	0,8	1,4	5,9	0,7	A	A
31	0,8	0,7	5,8	0,7	A	A
Médias:	0,8	0,935806452	5,4	0,867741935		
Máximos:	0,8	1,4	6,8	1,1		
Mínimos:	0,8	0,7	5,4	0,7		

ETA:CELESTEGOBATO
LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
MÊS: NOVEMBRO/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	1,4	5,8	0,8	A	A
2	0,8	1,35	5,8	0,7	A	A
3	0,8	1,1	5,8	0,9	A	A
4	0,8	1,2	5,7	0,8	A	A
5	0,8	1,6	5,8	0,9	A	A
6	0,8	1,1	5,9	0,8	A	A
7	0,8	1	5,9	0,7	A	A
8	0,8	1,1	5,9	0,7	A	A
9	0,8	1,2	5,9	0,9	A	A
10	0,8	1,3	5,9	0,7	A	A
11	0,8	1	5,9	0,9	A	A
12	0,8	1,4	5,8	0,8	A	A
13	0,8	1	5,9	0,9	A	A
14	0,8	1,4	5,9	0,8	A	A
15	0,8	0,9	5,9	0,9	A	A
16	0,8	1,4	5,9	0,8	A	A
17	0,8	2,1	5,8	1	A	A
18	0,8	1,6	5,9	0,8	A	A
19	0,8	1,2	5,8	0,8	A	A
20	0,8	1,4	5,9	0,6	A	A
21	0,8	1,1	5,9	0,8	A	A
22	0,8	1	6,1	0,9	A	A
23	0,8	0,5	5,9	0,8	A	A
24	0,8	0,9	5,9	0,8	A	A
25	0,8	0,65	5,8	0,9	A	A
26	0,8	0,85	6	0,7	A	A
27	0,8	0,55	6	1	A	A
28	0,8	0,8	5,9	0,9	A	A
29	0,8	0,5	5,9	0,9	A	A
30	0,8	0,5	6,1	0,8	A	A
31					A	A
Médias:	0,8	1,103333333	5,7	0,823333333		

Máximos: 0,8 2,1 6,1 1
Mínimos: 0,8 0,5 5,7 0,6

ETA:CELESTEGOBATO
LOCAL DE COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
MÊS: DEZEMBRO/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total		
E. coli						
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	0,97	6	1	A	A
2	0,8	0,44	5,9	0,8	A	A
3	0,8	0,68	6	0,8	A	A
4	0,8	0,23	6,1	0,8	A	A
5	0,8	0,58	6,4	0,8	A	A
6	0,8	0,56	6,4	0,8	A	A
7	0,8	0,4	6,4	0,8	A	A
8	0,8	0,79	6,3	0,8	A	A
9	0,8	0,56	6,3	0,8	A	A
10	0,8	0,23	6,2	0,9	A	A
11	0,8	0,32	6,3	0,9	A	A
12	0,8	0,3	6,3	0,8	A	A
13	0,8	0,44	6,4	0,9	A	A
14	0,8	0,43	6,4	0,8	A	A
15	0,8	0,25	6,4	0,8	A	A
16	0,8	0,33	6,4	0,8	A	A
17	0,8	0,36	6,4	1	A	A
18	0,8	0,2	6,5	0,8	A	A
19	0,8	0,32	6,4	0,99	A	A
20	0,8	0,16	6,5	1	A	A
21	0,8	0,27	6,5	1	A	A
22	0,8	0,23	6,5	0,8	A	A
23	0,8	0,22	6,5	0,9	A	A
24	0,8	0,33	6,5	0,9	A	A
25	0,8	0,29	6,5	0,9	A	A
26	0,8	0,22	6,5	0,8	A	A
27	0,8	0,32	6,4	1	A	A
28	0,8	0,07	6,4	0,8	A	A
29	0,8	0,27	6,4	0,9	A	A
30	0,8	0,13	6,4	0,7	A	A
31	0,8	0,3	6,4	0,9	A	A
Médias:	0,8	0,361290323	5,9	0,857741935		
Máximos:	0,8	0,97	6,5	1		
Mínimos:	0,8	0,07	5,9	0,7		

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
Mês: Janeiro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total E.coli		
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	1,13	5,37	0,77	A	A
2	0,8	1,23	5,34	0,74	A	A
3	0,8	1,2	5,37	0,8	A	A
4	0,8	1,2	5,4	0,78	A	A
5	0,8	2,12	5,58	0,74	A	A
6	0,8	1,43	5,49	0,72	A	A
7	0,8	1,76	5,41	0,73	A	A
8	0,8	1,26	5,4	0,78	A	A
9	0,8	1,18	5,38	0,78	A	A
10	0,8	1,25	5,41	0,7	A	A
11	0,8	1,4	5,39	0,7	A	A
12	0,8	1	5,4	0,76	A	A
13	0,8	1,13	5,37	7	A	A
14	0,8	1,07	5,38	0,76	A	A
15	0,8	1,4	5,43	0,74	A	A
16	0,8	1,8	5,44	0,73	A	A
17	0,8	1,5	5,48	0,7	A	A
18	0,8	1,2	5,61	0,76	A	A
19	0,8	1,28	5,51	0,74	A	A
20	0,8	1,5	5,45	0,74	A	A
21	0,8	1,4	5,48	0,73	A	A
22	0,8	1,35	5,39	0,72	A	A
23	0,8	1,05	5,29	0,7	A	A
24	0,8	1,44	5,42	0,73	A	A
25	0,8	1,62	5,45	0,71	A	A
26	0,8	1,6	5,49	0,7	A	A
27	0,8	1,7	5,42	0,72	A	A
28	0,8	1,6	5,45	0,73	A	A
29	0,8	1,77	5,45	0,84	A	A
30	0,8	2,75	5,64	0,7	A	A
31	0,8	2,03	5,55	0,7	A	A
Médias:	0,8	1,462903	5,44	0,947333		
Máximos:	0,8	2,75	5,64	7		
Mínimos:	0,8	1	5,29	0,7		

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
Mês: Fevereiro/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif. Total E.coli		
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A	
1	0,8	1,65	5,54	0,72	A	A
2	0,8	1,64	5,48	0,73	A	A
31	0,8	1,55	5,46	0,76	A	A
4	0,8	1,51	5,4	0,75	A	A
5	0,8	1,6	5,43	0,77	A	A
6	0,8	1,53	5,44	0,77	A	A
7	0,8	1,63	5,42	0,77	A	A
8	0,8	2,13	5,36	0,76	A	A
9	0,8	2,64	5,33	0,74	A	A
10	0,8	2,72	5,38	0,74	A	A
11	0,8	2,9	5,41	0,73	A	A
12	0,8	2,44	5,38	0,72	A	A
13	0,8	2,44	5,48	0,74	A	A

14	0,8	2,83	5,43	0,74	A	A
15	0,8	2,49	5,41	0,7	A	A
16	0,8	3,02	5,52	0,66	A	A
17	0,8	2,12	5,54	0,76	A	A
18	0,8	2,15	5,39	0,73	A	A
19	0,8	2,43	5,42	0,72	A	A
20	0,8	3,13	5,44	0,88	A	A
21	0,8	2,3	5,5	0,76	A	A
22	0,8	1,47	5,5	0,76	A	A
23	0,8	0,9	5,5	0,78	A	A
24	0,8	0,95	5,5	0,7	A	A
25	0,8	0,89	5,5	0,77	A	A
26	0,8	0,98	5,44	0,72	A	A
27	0,8	0,78	5,31	0,81	A	A
28	0,8	0,77	5,29	0,82	A	A
Médias:	0,8	1,913929	5,435714	0,750357		
Máximos:	0,8	3,13	5,54	0,88		
Mínimos:	0,8	0,77	5,29	0,66		

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
Mês: Março/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif.Total E.coli
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A P/A
1	0,8	0,75	5,5	0,72 A A
2	0,8	0,92	5,5	0,7 A A
3	0,8	0,89	5,5	0,72 A A
4	0,8	1	5,5	0,76 A A
5	0,8	1	5,46	0,75 A A
6	0,8	0,99	5,27	0,73 A A
7	0,8	0,8	5,7	0,72 A A
8	0,8	0,89	5,89	0,73 A A
9	0,8	1	5,27	0,8 A A
10	0,8	1,2	5,32	0,74 A A
11	0,8	0,89	5,48	0,83 A A
12	0,8	0,93	5,52	0,74 A A
13	0,8	0,98	5,44	0,82 A A
14	0,8	1,3	5,11	0,7 A A
15	0,8	0,87	5,52	0,73 A A
16	0,8	0,99	5,5	0,76 A A
17	0,8	0,83	5,5	0,73 A A
18	0,8	0,92	5,89	0,78 A A
19	0,8	0,99	5,45	0,79 A A
20	0,8	0,94	5,36	0,78 A A
21	0,8	0,9	5,37	0,8 A A
22	0,8	1	5,34	0,71 A A
23	0,8	1,1	5,36	0,72 A A
24	0,8	1	5,77	0,77 A A
25	0,8	1,2	5,32	0,73 A A
26	0,8	1	5,5	0,74 A A
27	0,8	0,98	5,42	0,78 A A
28	0,8	1,1	5,41	0,73 A A
29	0,8	0,95	5,45	0,75 A A
30	0,8	0,93	5,33	0,71 A A
31	0,8	1,1	5,42	0,8 A A
Médias:	0,8	0,977419	5,463548	0,750645
Máximos:	0,8	1,3	5,89	0,73
Mínimos:	0,8	0,75	5,11	0,7

Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A	P/A
1	0,8	0,55	5,5	A	A
2	0,8	0,6	5,5	A	A
3	0,8	0,58	5,5	A	A
4	0,8	0,62	5,5	A	A
5	0,8	0,64	5,5	0,7	A
6	0,8	0,73	5,5	0,74	A
7	0,8	0,69	5,5	0,73	A
8	0,8	0,74	5,5	0,78	A
9	0,8	0,69	5,5	0,6	A
10	0,8	0,78	5,5		A
11	0,8	0,85	5,5	0,73	A
12	0,8	0,73	5,5	0,72	A
13	0,8	1,14	5,5	0,7	A
14	0,8	0,89	5,5	0,7	A
15	0,8	0,8	5,17	0,72	A
16	0,8	0,79	5	0,76	A
17	0,8	0,675	5,5	0,77	A
18	0,8	0,98	5,5	0,77	A
19	0,8	0,85	5	0,71	A
20	0,8	0,96	5,4	0,75	A
21	0,8	0,88	5,2	0,71	A
22	0,8	0,94	5,5	0,7	A
23	0,8	1,02	5,13	0,7	A
24	0,8	0,98	5,38	0,72	A
25	0,8	1,07	5,17	0,72	A
26	0,8	0,91	5,5	0,73	A
27	0,8	1,04	5,17	0,71	A
28	0,8	1,14	5,5	0,72	A
29	0,8	0,95	5,17	0,74	A
30	0,8	0,94	5,5	0,71	A
31	0,8	0,82	5,5	0,7	A
Médias:	0,8	0,837742	5,396452	0,720385	
Máximos:	0,8	1,14	5,5	0,77	
Mínimos:	0,8	0,55	5	0,6	

ETA PARQUE DA IMPRENSA						
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR						
Mês: Junho/98						
Análises	Cloro	Res	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total E.coli
Dia	mg/l	unT		mg/l		P/A P/A
1	0,8	1,07	6	0,73		A A
2	0,8	0,83	5,25	0,71		A A
3	0,8	0,71	5,33	0,7		A A
4	0,8	0,58	5,12	0,8		A A
5	0,8	0,79	5,5	0,78		A A
6	0,8	0,89	5,16	0,75		A A
7	0,8	0,87	5,5	0,73		A A
8	0,8	0,82	5,5	0,77		A A
9	0,8	0,74	5,5	0,75		A A
10	0,8	0,81	5,17	0,68		A A
11	0,8	0,89	5,5	0,75		A A
12	0,8	0,82	5,17	0,7		A A
13	0,8	0,83	5,5	0,73		A A
14	0,8	0,86	5,5	0,7		A A
15	0,8	0,81	5,5	0,73		A A
16	0,8	1,03	5,5	0,74		A A
17	0,8	0,78	5,5	0,73		A A
18	0,8	0,92	5,5	0,7		A A
19	0,8	0,65	5,5	0,75		A A
20	0,8	0,72	5,5	0,77		A A
21	0,8	0,75	5,5	0,7		A A
22	0,8	0,7	5,13	1,01		A A
23	0,8	0,82	5,5	0,79		A A
24	0,8	0,67	5,5	0,92		A A
25	0,8	0,5	5,5	0,74		A A
26	0,8	0,72	5,5	0,86		A A
27	0,8	0,77	5,5	0,77		A A
28	0,8	0,65	5,5	0,81		A A
29	0,8	0,71	5,5	0,76		A A
30	0,8	0,72	5,5	0,94		A A
Médias:	0,8	0,781	5,444333	0,766667		
Máximos:	0,8	1,07	6	1,01		
Mínimos:	0,8	0,51	5,12	0,68		

ETA PARQUE DA IMPRENSA					
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DIS- TRIBUIDOR					
Mês: Julho/98					
Análises	Cloro	Res	Turbidez	pHFlúor	Colif.Total E.coli
Dia	mg/l	unT		mg/l	P/A P/A
1	0,8	0,59		0,8	A A
2	0,8	0,73		0,85	A A
3	0,8	0,54		0,88	A A
4	0,8	0,7		0,82	A A
5	0,8	0,61		0,78	A A
6	0,8	0,71		0,89	A A
7	0,8	0,72		0,81	A A
8	0,8	0,78		0,95	A A
9	0,8	0,5		0,84	A A
10	0,8	0,49		0,89	A A
11	0,8	0,4		0,79	A A
12	0,8	0,82		0,73	A A
13	0,8	0,51		0,76	A A
14	0,8	0,73		0,78	A A
15	0,8	0,56		0,79	A A
16	0,8	0,61		0,92	A A
17	0,8	0,75		0,79	A A
18	0,8	1,03		0,85	A A
19	0,8	0,88		0,82	A A
20	0,8	0,66		1,06	A A

21	0,8	0,65		0,85	A	A
22	0,8	0,61		0,67	A	A
23	0,8	0,92		0,73	A	A
24	0,8	0,77	5,46	0,84	A	A
25	0,8	0,62	5,7	0,73	A	A
26	0,8	1,08	5,73	0,74	A	A
27	0,8	0,67	5,55	0,8	A	A
28	0,8	0,69	5,55	0,86	A	A
29	0,8	0,78	5,69	0,85	A	A
30	0,8	0,64	5,66	0,73	A	A
31	0,8	0,53	5,53	0,77	A	A
Médias:	0,8	0,686452		5,60875	0,818387	
Máximos:	0,8	1,08		5,73	1,06	
Mínimos:	0,8	0,4		5,46	0,67	

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
Mês: Agosto/98

Análises	Cloro Res	Turbidez	pHFlúor	Colif.Total E.coli		
Dia	mg/l	unT	mg/l	P/A		
1	0,8	0,62	4,7	0,85	A	A
2	0,8	1,22	5,82	0,72	A	A
3	0,8	1,06	5,53	0,88	A	A
4	0,8	1,33	5,34	0,8	A	A
5	0,8	1,12	5,96	0,73	A	A
6	0,8	0,72	5,73	0,72	A	A
7	0,8	1,25	5,64	0,76	A	A
8	0,8	1,11	5,85	0,82	A	A
9	0,8	0,88	5,8	0,81	A	A
10	0,8	1,02	5,67	0,88	A	A
11	0,8	1,3	5,54	0,73	A	A
12	0,8	0,7	5,7	0,8	A	A
13	0,8	1,35	5,61	0,88	A	A
14	0,8	0,77	5,58	0,78	A	A
15	0,8	1,18	5,63	0,99	A	A
16	0,8	1,65	5,26	1,03	A	A
17	0,8	1,39	5,02	1,04	A	A
18	0,8	1,39	5,22	0,86	A	A
19	0,8	1,78	5,08	0,81	A	A
20	0,8	1,67	5,19	0,84	A	A
21	0,8	0,98	5,17	0,85	A	A
22	0,8	1,55	5,38	0,76	A	A
23	0,8	2,25	5,47	0,83	A	A
24	0,8	1,81	5,29	0,83	A	A
25	0,8	1,78	5,26	0,81	A	A
26	0,8	1,88	5,21	0,73	A	A
27	0,8	0,99	4,84	0,89	A	A
28	0,8	0,85	4,99	0,9	A	A
29	0,8	1,45	4,84	0,88	A	A
30	0,8	1,68	4,8	0,86	A	A
31	0,8				A	A
Médias:	0,8	1,291	5,370667	0,835667		
Máximos:	0,8	2,25	5,96	1,04		
Mínimos:	0,8	0,62	4,7	0,72		

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
Mês: Setembro/98

Análises	Cloro	Res	Turbidez	pHFlúor	Colif.Total	E.coli
Dia	mg/l	unT		mg/l	P/A	P/A
1	0,8	1,44	4,85	0,81	A	A
2	0,8	1,02	5,4	0,89	A	A
3	0,8	1,09	5,37	0,76	A	A
4	0,8	1,85	5,33	0,74	A	A
5	0,8	1,14	5,55	0,89	A	A
6	0,8	2,21	5,22	0,68	A	A
7	0,8	1,52	5,02	0,81	A	A
8	0,8	2,49	5,15	0,9	A	A
9	0,8	1,45	5,4	0,9	A	A
10	0,8	2,41	5,34	0,81	A	A
11	0,8	1,55	5,07	0,89	A	A
12	0,8	2,36	4,98	0,75	A	A
13	0,8	0,82	4,8	0,89	A	A
14	0,8	1,71	4,99	0,83	A	A
15	0,8	1,1	4,73	0,9	A	A
16	0,8	1,56	4,75	0,86	A	A
17	0,8	1,66	5,33	0,89	A	A
18	0,8	1,57		0,89	A	A
19	0,8	1,19		0,81	A	A
20	0,8	1,49		0,8	A	A
21	0,8	1,59		0,84	A	A
22	0,8	1,63	4,81	0,85	A	A
23	0,8	1,25	4,79	0,93	A	A
24	0,8	1,13	5,06	0,88	A	A
25	0,8	1,38	4,66	0,78	A	A
26	0,8	2,01	4,74	0,84	A	A
27	0,8	6,13	4,74	0,98	A	A
28	0,8	2,21	4,84	0,79	A	A
29	0,8	1,26	4,76	0,94	A	A
30	0,8	1,88	4,65	0,86	A	A
Médias:	0,8	1,736667		5,009231	0,846333	
Máximos:	REF!	6,13		5,55	0,98	
Mínimos:	0,8	0,82		4,65	0,68	

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA: ENTRADA DO SISTEMA DISTRIBUIDOR
Mês: Outubro/98

Análises	Cloro	Res	Turbidez	pHFlúor	Colif.Total E.coli
Dia	mg/l	unT	mg/l	mg/l	P/A P/A
1	0,8	1,06	4,61	0,88	A A
2	0,8	2,46	4,91	0,76	A A

3	0,8	1,02	4,817	0,8	A	A
4	0,8	1,96	4,87	0,81	A	A
5	0,8	1,62	4,76	0,88	A	A
6	0,8	0,9	4,61	0,84	A	A
7	0,8	1,27	4,66	0,84	A	A
8	0,8	0,78	4,54	0,91	A	A
9	0,8	1,06	4,63	0,9	A	A
10	0,8	1,47	4,67	0,84	A	A
11	0,8	1,47	4,67	0,87	A	A
12	0,8	1,18	4,94	0,86	A	A
13	0,8	1,49	4,83	0,76	A	A
14	0,8	0,72	4,76	0,83	A	A
15	0,8	1,53	4,74	0,74	A	A
16	0,8	0,92	4,54	0,73	A	A
17	0,8	0,99	4,6	0,88	A	A
18	0,8	0,68	4,53	0,84	A	A
19	0,8	1,29	4,71	0,91	A	A
20	0,8	0,9	4,73	0,86	A	A
21	0,8	1,06	4,74	0,89	A	A
22	0,8	0,75	4,9	0,85	A	A
23	0,8	1,57	4,79	0,9	A	A
24	0,8	1,05	4,9	0,85	A	A
25	0,8	1,27	5,03	0,79	A	A
26	0,8	1,62	5,17	1	A	A
27	0,8	1,21	4,76		A	A
28	0,8	0,82	4,76	0,96	A	A
29	0,8	1,17	4,71	0,9	A	A
30	0,8	1,09	4,79	0,76	A	A
31	0,8	1,1	4,81	0,89	A	A
Médias:	0,8	1,209032	4,757419	0,848667		
Máximos:	0,8	2,46	5,17	1		
Mínimos:	0,8	0,68	4,53	0,73		

ETA PARQUE DA IMPRENSA
LOCAL DA COLETA

25	0,8	0,73	0,62	0,6	A	A
26	0,8	0,4	5,49	0,8	A	A
27	0,8	0,45	5,58	0,6	A	A
28	0,8	0,6	5,04	0,9	A	A
29	0,8	0,53	5,1	0,9	A	A
30	0,8	0,68	5,5	0,8	A	A
31	0,8	1,2	5,36	0,9	A	A
Médias:	0,8	0,768387	5,270645	0,801935		
Máximos:	0,8	1,8	5,74	1		
Mínimos:	0,8	0,4	0,62	0,1		

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: JAN/98

Dia 06

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli	P/A	
A3	0,01	2,7	6,12	0,4	P-nmp 3 A
B1	0,01	0,75	6,31	0,9	A A
S7	0,01	2,5	5,60	0,5	A A
C9	0,30	1,75	5,95	0,9	A A
C15	0,30	1,6	5,97	0,8	A A
P14	0,01	1,3	6,33	0,6	A A
072	0,01	2,3	7,50	0,6	A A

Dia 09

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH		
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli P/A			
A1	0,10	4,4	5,82	1,2	A	A
G1	0,10	4,5	5,70	0,6	A	A
B2	0,01	2,5	6,32	0,6	P-nmp 3	A
C20	0,05	2,5	6,14	0,7	A	A
P22	0,01	1,5	5,50	0,7	A	A
P80	0,30	1,5	6,06	1,1	A	A
P114	0,20	1,6	5,70	0,9	A	A

Dia 13

Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/i	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
G2	0,01	1,8	6,31	0,7	A	A
A6	0,10	7,5	6,04	0,7	A	A
B5	0,05	0,50	6,25	1,1	A	A
B2	0,01	0,95	6,26	0,8	A	A
S9	0,20	0,98	6,40	0,7	A	A
C2	0,20	2,5	6,05	0,6	A	A
C37	0,20	2,2	6,05	0,5	A	A
P64	sem água					
P103	0,20	0,70	5,68	0,7	A	A
P30	0,10	1,50	5,83	0,7	P-mnp 2	A

Dia 14

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli	P/A	
G3	0,05	0,61	6,55	0,7	A
S10	0,05	0,65	6,10	0,7	A
A7	0,01	1,0	6,42	0,8	A
B13	0,05	0,70	6,53	0,7	A
C39	0,20	2,4	6,35	0,7	A
C50	0,10	0,83	5,84	0,6	A
P50	0,01	0,90	5,96	0,7	A
P90	0,05	0,53	6,09	0,6	P-mnp 3

Dia 16

Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
A10	0,01	5,3	6,80	0,7	A	A
B2	0,01	0,63	6,37	0,8	A	A
B16	0,30	1,5	5,63	0,6	P-nmp 1	A
S2	0,10	2,4	6,27	0,5	A	A
C28	0,20	0,75	5,97	0,8	A	A
C35	0,10	4,5	6,19	0,7	A	A
P85	0,20	1,3	5,12	0,8	A	A
P90	0,10	1,7	5,84	0,7	A	A
P120	0,20	1,3	5,78	0,7	A	A
P132	0,10	1,6	5,81	0,7	A	A

Dia 21

Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
G1	0,01	4,0	6,31	0,4	A	A
B7	0,10	1,5	5,74	0,7	A	A
C43	0,10	1,8	5,91	0,8	A	A
A9	0,10	3,6	5,95	0,6	P-nmp 1	A
P24	0,10	1,3	5,98	0,6	A	A
P79	0,20	1,7	5,81	0,8	A	A
P129	0,05	1,6	5,87	0,6	A	A

Dia 22

Pto. Coleta	Cloro Res. mg/l			Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
B3	0,01	1,4	6,16	0,7	A	A
S4	0,01	2,0	6,31	0,8	A	A
A8	0,05	4,2	5,93	0,7	A	A
C18	0,01	1,7	6,06	0,8	A	A
C32	0,01	2,1	5,98	0,7	A	A
P26	0,10	1,9	5,65	0,8	A	A
P37	0,10	1,6	5,59	0,6	A	A
P95	0,05	1,3	5,76	0,7	A	A

Dia 23

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH
Flúor mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A	

A1	0,10	4,5	5,90	0,7	A	A
B9	0,05	0,96	6,12	1,0	A	A
S5	0,05	2,1	6,33	0,8	A	A
C4	0,20	1,6	5,90	0,5	A	A
C22	0,10	1,5	5,89	0,6	A	A
P2	0,01	1,7	6,19	0,5	A	A
P20	0,20	2,2	5,87	0,8	A	A
P57	0,01	1,5	5,81	0,8	A	A

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l			Turbidez unT			pH
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A		E. coli	P/A		
G2	0,01	6,5	6,49	0,8	A		A
B10	0,05	1,8	6,34	0,7	A		A
A2	0,05	6,2	6,01	0,8	A		A
C40	0,10	2,0	6,13	0,8	A		A
P42	0,01	2,0	6,19	0,7	A		A
P44	0,20	1,6	6,04	0,4	A		A
P55	0,40	2,3	5,90	0,7	A		A
P124	0,20	2,0	5,85	0,8	A		A

Dia 28

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH		
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli	P/A		
B11	0,01	1,5	6,30	0,4	A	A
S7	0,10	1,5	5,97	0,6	P-mnp 3	A
C1	0,10	4,9	6,18	0,8	A	A
C19	0,10	4,5	6,26	0,6	A	A
A5	0,01	6,0	5,92	0,8	P-nmp 5	A
P58	0,05	2,0	5,89	0,7	A	A
P75	0,01	2,5	6,12	0,6	A	A
P91	0,10	2,5	6,19	0,5	A	A

Dia 29

Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
G3	0,01	2,1	6,42	0,7	P-mnp 3	A
B14	0,10	2,0	6,35	0,6	A	A
S10	0,01	1,9	5,95	0,7	A	A
A3	0,01	2,8	5,86	0,3	A	A
C12	0,20	3,4	6,18	0,9	A	A
C36	0,01	2,0	6,29	0,5	A	A
P45	0,15	4,8	5,73	0,8	A	A
P100	0,10	17,0	5,96	0,3	A	A
P112	0,10	2,3	5,76	0,5	A	A

Dia 30

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli	P/A	
B4	0,20	2,4	5,70	0,7	P-mnp 3 A
A4	0,20	0,4	5,88	0,8	A A
C3	0,05	4,5	6,00	0,6	A A
C44	0,10	2,3	6,00	0,8	A A
P61	0,20	7,9	6,13	0,8	A A
P68	0,30	4,7	5,78	0,7	A A
P87	0,01	4,0	6,02	0,7	A A

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: FEV/98

Dia 05

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH	
Flúor mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
B2	0,10	1,5	6,28	0,8	P-nmp 1 A
C22	0,20	2,3	5,98	0,9	A A
C40	0,40	1,5	5,92	0,8	A A
A1	0,20	4,0	5,65	0,6	A A
A5	0,02	3,7	5,83	1,0	A A
P2	0,20	1,4	6,00	0,7	A A
P15	0,20	2,0	5,37	0,6	A A
P129	0,01	1,5	5,72	0,7	A A

Dia 06

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l			Turbidez unT	pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A		E. coli P/A		
G2	0,01	1,6	6,28	0,5	A	A
B4	0,10	1,4	5,38	0,8	A	A
B7	0,10	1,7	5,22	0,7	A	A
C47	0,10	0,93	5,87	0,8	A	A
C48	0,20	1,2	5,92	0,8	A	A
P124	0,01	2,1	5,35	0,7	A	A

Dia 12

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez	pH	Flú
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A		
B1	0,20 1,5 6,35	0,9	A	A
C1	0,30 1,8 5,83	1,4	A	A
C20	0,10 2,3 6,09	0,6	A	A
P73	0,01 2,0 5,95	0,6	A	A
P134	0,01 2,7 6,02	0,6	A	A
P136	0,01 3,9 7,13	0,7	A	A

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: ABR/98

Dia 01

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH			
Flúor mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A				
B5	0,01	0,90	6,06	0,3	P-nmp 1	A
C4	0,20	1,4	6,60	0,7	A	A
C13	0,40	0,85	6,55	0,8	A	A
C23	0,10	2,1	5,47	0,6	A	A
P76	0,01	0,97	6,26	0,3	A	A

P95	0,30	0,60	6,24	0,7	A	A
P124	0,01	2,6	6,26	0,2	A	A
P134	0,01	0,75	6,19	0,6	A	A

Dia 02

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH
Flúor mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A	
A4	0,05 1,6 6,20	0,8 A A	
A10	0,01 1,5 6,29	0,9 A A	
B3	0,10 0,45 6,63	0,6 A A	
B10	0,10 0,55 6,50	0,8 A A	
C7	0,60 0,83 6,40	0,8 A A	
C29	0,20 0,48 6,46	0,6 A A	
P2	0,01 0,63 6,44	0,8 A A	
P13	0,01 0,94 6,50	0,7 A A	
P14	0,01 0,50 6,32	0,7 A A	

Dia 03

Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
G2	0,05	0,78	6,03	0,7	A	A
B4	0,01	1,5	6,15	0,7	A	A
B17	0,15	0,73	6,46	0,7	A	A
C2	0,30	0,65	6,70	0,7	A	A
C15	0,20	2,7	6,98	0,6	A	A
P6	0,01	0,75	6,29	0,8	A	A
P40	0,20	1,3	6,59	0,7	A	A
P45	0,10	0,71	6,30	0,6	A	A
P72	0,01	0,90	6,30	0,7	A	A

Dia 08

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH
Flúor mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/ A	
B11	0,15 0,33 6,61	0,8 A	A
B15	0,05 0,40 6,57	0,8 A	A
S2	0,10 0,52 5,78	0,5 A	A
S10	0,05 0,45 6,36	0,7 A	A
C3	0,30 0,35 6,45	0,8 A	A
C22	0,20 0,45 6,51	0,8 A	A
P8	0,30 0,70 6,07	0,6 A	A
P51	0,30 0,53 6,40	0,6 A	A
P135	0,15 0,48 6,05	0,8 'A	A

C34	0,30	0,45	6,09	-	A	A
P20	0,10	0,46	5,80	-	A	A
P22	0,01	0,95	5,86	-	A	A
P103	0,05	0,51	5,75	-	A	A

S16	0,30	0,49	5,5	0,7	A	A
S2	0,10	0,55	5,5	0,7	A	A
A4	0,20	3,6	5,5	0,9	A	A
C19	0,20	0,50	5,5	0,7	A	A
C50	0,10	1,3	5,5	0,7	A	A
P19	0,05	1,6	5,5	0,5	A	A
P136	0,01	0,57	5,5	0,7	A	A

P124	0,10	3,9	5,5	0,9	A	A
P130	0,10	2,2	5,5	0,6	A	A

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: JUL/98

Dia 01

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	pH	Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli P/A
B11	0,10	0,55	6,0	-	A	A
C20	0,05	0,50	6,0	-	P-nmp 3	A
C26	0,05	0,65	6,0	-	A	A
P18	0,20	0,60	5,5	-	A	A
P61	0,40	0,93	5,5	-	A	A
P87	0,20	0,82	5,5	-	A	A
P131	0,20	1,2	5,5	-	A	A

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: JUN/98

Dia 02

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH		
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli P/A			
C1	0,05	2,1	5,5	0,7	A	A
P62	0,40	0,82	5,5	0,2	P-nmp 1	A
P72	0,01	0,48	5,5	1,2	P-nmp 1	A

Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	Mg/l	unT		mg/l	P/A	P/A
S4	0,05	0,65	5,5	0,6	A	A
B1	0,10	0,36	5,5	0,7	A	A
B2	0,01	0,45	5,5	0,9	A	A
C19	0,50	1,5	5,5	0,7	A	A
C43	0,50	0,36	5,5	0,5	A	A
P72	0,05	0,63	5,5	1,0	A	A
P37	0,20	0,54	5,5	0,4	A	A
P68	0.15	0.68	5.5	0.4	A	A

Dia 29						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l	Turbidez unT			pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
B16	0,20	1,0	6,5	-	A	A
C28	0,20	13	6,0	-	A	A
C30	0,10	0,75	6,0	-	A	A
P19	0,30	0,49	5,5	-	A	A
P37	0,30	0,55	5,5	-	A	A
P68	0,30	0,45	5,5	-	A	A

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH
Flúor mg/l	Colif. Total	E. coli P/A	
C20	0,20 0,68 5,5	0,7 A	A
C34	0,40 0,58 5,5	1,0 A	A
P62	0,20 0,76 5,5	0,7 A	A
P72	0,05 0,51 5,5	0,8 A	A

Dia 7						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	mg/l	unT		mg/	P/A	P/A
B3	0,01	0,34	5,5	0,7	A	A
C48	0,30	1,9	5,5	0,7	A	A
C26	0,20	0,74	5,5	0,8	A	A
P2	0,05	0,43	5,5	0,9	A	A
P14	0,30	0,37	5,5	0,9	A	A
A7	0,05	1,5	6,7	0,3	A	A

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: MAI/98

Dia 06

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT			pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli	P/A		
B13	0,20	0,43	6,0	0,7	A	A
S10	0,30	0,50	6,0	0,6	A	A
C24	0,01	1,7	6,0	0,8	A	A
C48	0,30	1,6	6,0	0,6	A	A
P16	0,30	0,53	5,5	0,2	A	A
P55	0,30	0,74	5,5	0,4	A	A
P63	0,30	0,55	5,5	0,6	A	A

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l			Turbidez unT	pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A		E. coli P/A		
A11	0,01	1,9	5,5	0,7	A	A
A9	0,05	2,0	5,5	0,8	A	A
C5	0,10	0,7	5,5	0,4	A	A
P2	0,10	0,63	5,5	0,7	A	A
P55	0,30	0,60	5,5	0,8	A	A

Dia 14						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	mg/l	unT		mg/	P/A	P/A
P15	0,30	0,52	5,5	0,4	A	A
C1	0,10	0,55	5,5	0,7	A	A
C11	0,01	0,46	5,5	0,8	A	A
C15	0,01	0,30	5,5	0,6	A	A
B9	0,01	0,20	5,5	0,7	A	A

Dia 08						
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT			pH	
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli	P/A		
G2	0,20	15	5,5	0,7	A	A
B2	0,10	,27	5,5	0,9	A	A
P42	0,30	0,62	5,5	0,8	A	A
C7	0,30	0,80	5,5	0,5	A	A
C44	0,20	0,52	5,5	0,7	A	A
P2	sem água					
P45	0,30	0,60	5,5	0,6	A	A
P124	0,15	0,63	5,5	0,7	A	A
A10	0,30	1,6	5,5	0,7	A	A

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli P/A
G1	0,10	1,0 5,5	0,7 A A
G2	0,10	2,0 5,5	0,7 A A
B9	0,10	0,35 5,5	0,7 A A
B5	0,10	0,33 5,5	0,7 A A
B14	0,15	0,25 5,5	0,7 A A
C2	0,30	0,85 5,5	0,6 A A
C46	0,30	0,48 5,5	0,6 A A
P6	0,30	0,50 5,5	0,8 P-mnp 3 A
P134	0,20	0,72 5,5	0,8 A A

Dia 21						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
		unT		mg/	P/A	P/A
P61	0,50	0,7	5,5	0,5	A	A
P100	0,10	0,53	5,5	0,7	A	A
P136	0,01	0,69	5,5	1,6	A	A
B16	0,50	1,9	5,5	0,5	A	A
A1	0,10	1,5	5,5	0,9	A	A
A10	0,10	2,3	5,5	0,9	A	A

Dia 12						
Pto. coleta		Cloro Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A		E. coli P/A		
B3	0,01	0,5	6,0	0,7	P-nmp 1	A
S5	0,50	0,5	5,5	0,7	A	A
S9	0,50	0,52	5,5	0,7	A	A
A1	0,01	2,9	5,5	0,9	A	A
C4	0,20	0,60	5,5	0,8	A	A
C22	0,15	0,72	5,5	0,7	A	A
P13	0,005	1,6	5,5	0,4	A	A
P95	0,10	1,2	5,5	0,8	A	A

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT		pH		
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli P/A			
B1	0,05	0,53	5,5	0,5	A	A
B16	0,30	0,70	5,5	0,9	A	A
S10	0,15	1,0	5,5	0,6	A	A
C4	0,30	1,3	5,5	0,8	A	A
C48	0,15	0,8	5,5	0,7	A	A
P4	0,01	0,75	5,5	0,7	A	A
P103	0,30	0,65	5,5	0,4	A	A

Dia 22						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	mg/l	unT		mg/	P/A	P/A
P29	0,30	0,56	5,5	0,8	A	A
P4	0,30	1,9	5,5	0,5	A	A
B3	0,01	0,41	5,5	0,6	A	A
S2	0,50	0,45	5,5	0,7	A	A

Dia 20						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A		E. coli P/A		
B1	0,15	0,5	5,5	0,6	A	A
C18	0,30	0,65	6,0	0,8	A	A
C23	0,20	1,6	5,5	0,7	A	A
P6	0,25	1,2	5,5	0,7	A	A
P60	0,20	1,4	5,5	0,8	A	A
P95	0,30	0,98	5,5	0,7	A	A
P135	0,20	0,70	5,5	0,8	P-nmp 1	A

Dia 16						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
B11	0,10	0,55	5,5	0,8	A	A
C8	0,30	0,80	5,5	0,7	A	A
C24	0,20	0,83	5,5	0,7	A	A
P12	0,20	1,3	5,5	0,8	A	A
A7	0,05	0,53	5,5	0,5	A	A

Dia 29						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	mg/l	unT		mg/	P/A	P/A
P6	0,5	0,75	5,87	0,4	A	A
P55	0,5	0,66	5,89	0,3	A	A
B4	0,5	0,68	5,90	0,6	A	A
B15	0,01	0,43	6,64	0,7	A	A
G1	0,1	4,6	5,93	0,4	A	A

Dia 21						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
G3	0,01	3,2	5,5	0,2	A	A
A3	0,05	1,4	5,5	0,6	A	A
B4	0,20	0,95	5,5	0,2	A	A
B7	0,25	1,2	5,5	0,6	A	A
C2	0,30	0,80	5,5	0,7	A	A
C43	0,50	0,70	5,5	0,6	A	A
P15	0,30	0,65	5,5	0,8	A	A
P50	0,50	0,65	5,5	0,8	A	A

Dia 17						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
B3	0,01	0,32	5,5	0,6	A	A
B4	0,01	0,72	5,5	0,8	A	A
C12	0,10	0,37	5,5	0,6	A	A
P102	0,20	0,70	5,5	0,6	A	A

Dia 30						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	mg/l	unT		mg/	P/A	P/A
P90	0,50	0,68	6,62	0,8	A	A
P129	0,10	0,65	6,31	0,7	A	A
B5	0,10	0,41	6,60	0,9	A	A
S5	0,20	6,0	6,64	0,7	A	A
A2	0,20	2,1	5,5	0,9	A	A

Dia 22						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l	Turbidez unT		pH	
Flúor mg/l	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
B10	0,05	0,45	5,5	0,8	A	A
B15	0,10	0,51	5,5	0,8	A	A
S4	0,15	0,53	5,5	0,3	A	A
S7	0,20	0,49	5,5	0,7	A	A
C3	0,30	0,62	5,5	0,8	A	A
P4	0,15	1,5	5,5	0,7	A	A
P61	0,20	0,87	5,5	0,8	A	A

Dia 18						
Pto. coleta	Cloro	Res. mg/l		Turbidez unT		pH
Flúor mg/i	Colif.	Total	P/A	E. coli	P/A	
C5	0,05	6,8	5,5	0,8	A	
C37	0,40	0,70	5,5	0,7	A	A
A8	0,05	1,5	5,5	0,7	A	A
P42	0,05	1,6	5,5	0,7	A	A
P132	0,05	1,5	5,5	0,7	A	A

Dia 31						
Pto. Coleta		Cloro Res.		Turbidez	pH	Flúor
Colif.Total	E.coli					
	mg/l	unT		mg/	P/A	P/A
P34	0,50	1,48	5,80	0,4	A	A
P103	0,40	0,75	5,89	0,4	A	A
B14	0,20	0,25	6,20	0,7	A	A
S10	0.10	3.0	6,22	0,6	A	A

AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: AGO/98

Dia 12

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH
Flúor mg/l	Colif. Total	P/A	E. coli P/A

Dia 25

A6	0,1	7,2	5,73	0,7	A	A	P4	0,20	0,97	5,55	0,5	A	A	B1	0,20	0,45	5,52	1,0	A	A						
B2	0,01	2,4	6,11	0,9	A	A	P20	0,10	1,8	5,64	0,5	A	A	C13	0,20	2,6	4,62	0,8	A	A						
C11	0,20	4,3	6,08	0,8	A	A	P76	0,01	1,0	5,59	0,4	A	A	C27	0,20	2,5	5,21	0,7	A	A						
C43	0,20	3,2	6,11	0,8	A	A	Dia 08													C34	0,20	2,8	4,28	0,7	A	A
P129	0,01	1,8	5,84	0,8	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	P18	0,05	2,1	4,72	0,6	A	A								
Dia 24							mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			P40	0,05	2,6	4,87	1,0	A	A								
Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	A2	0,02	4,7	5,73	0,8	A	A	P83	0,05	1,8	4,29	0,6	A	A								
Colif.Total	E.coli				A10	0,02	4,4	5,70	0,7	A	A	P103	0,05	2,0	4,24	0,5	P-NMP 1	A								
B3	0,01	0,66	6,1	0,9	A	A	B4	0,10	0,40	5,28	0,7	A	A	Dia 23												
C40	0,02	2,3	5,94	0,9	A	A	C3	0,10	2,5	5,90	0,7	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor								
P19	0,1	1,4	5,47	0,5	A	A	C20	0,05	5,2	5,86	0,7	A	A	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A										
P114	0,1	1,8	5,73	0,8	A	A	C43	0,20	2,0	5,97	0,5	A	A	A5	0,01	5,0	*	0,8	A	A						
B4	0,05	2,0	5,34	0,8	A	A	P15	sem água					B16	0,10	0,92	*	0,7	A	A							
C12	0,05	2,6	6,15	1,0	A	A	P24	0,01	2,1	4,92	0,4	A	A	C12	0,20	1,4	*	0,6	A	A						
C35	0,05	2,6	6,38	0,9	A	A	P72	0,15	5,6	5,60	0,3	A	A	C19	0,30	1,5	*	0,5	A	A						
P24	0,1	1,7	5,43	0,7	A	A	P134	0,05	1,5	5,62	0,4	A	A	C28	0,10	0,75	*	0,8	A	A						
P60	0,1	2,4	5,13	0,8	A	A	Dia 09													P42	0,05	1,1	*	0,8	A	A
P113	0,01	1,6	4,99	0,7	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	P60	0,25	0,93	*	0,8	A	A								
Dia 25							mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			P104	0,20	0,82	*	0,9	A	A								
Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	S4	0,15	0,40	5,82	0,5	A	A	P126	0,05	1,3	*	0,7	A	A								
Colif.Total	E.coli				B16	0,02	0,34	6,48	0,8	A	A	Dia 24														
A1	0,1	7,5	5,74	0,8	A	A	C4	0,05	1,4	5,57	0,7	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor								
B16	0,1	4,5	6,2	0,7	A	A	C25	0,20	0,70	5,76	0,8	A	A	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A										
C13	0,15	3,0	6,32	0,8	A	A	C39	0,05	0,60	5,90	0,8	A	A	S9	0,10	0,78	*	0,6	A	A						
P62	0,05	1,4	5,76	0,7	A	A	P6	0,01	0,75	5,44	0,2	A	A	B2	0,01	1,6	*	0,7	A	A						
P83	0,05	0,94	5,14	0,6	A	A	P19	0,20	0,61	5,26	0,2	A	A	C15	0,20	1,5	*	0,5	A	A						
P90	0,10	3,0	6,15	0,7	A	A	P68	0,20	0,76	5,40	0,2	A	A	C18	0,25	2,8	*	0,5	A	A						
S2	0,15	3,0	5,96	0,8	A	A	Dia 10													P44	0,01	1,6	*	0,6	A	A
B15	0,15	1,6	6,12	0,9	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	P95	0,01	1,5	*	0,6	A	A								
C15	0,20	4,40	6,0	0,9	A	A	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			P124	0,01	0,98	*	0,4	A	A								
C23	0,05	2,0	4,56	0,9	A	A	G3	0,01	3,2	5,19	0,1	A	A	Dia 28												
P85	0,15	1,6	5,08	0,9	A	A	A3	0,05	2,8	6,08	0,3	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor								
P103	0,10	0,4	5,53	0,5	A	A	A7	0,05	4,3	6,03	0,7	A	A	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A										
Dia 30							B5	0,01	0,50	5,63	0,9	A	A	B2	0,10	16	*	0,7	P-NMP 4	A						
Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	P132	0,20	0,93	5,77	0,4	A	A	C15	0,20	1,5	*	0,5	A	A								
Colif.Total	E.coli				P8	0,25	0,76	5,56	0,4	A	A	C18	0,25	2,8	*	0,5	A	A								
B14	0,1	0,57	6,07	0,9	A	A	C5	0,02	0,53	6,43	0,7	A	A	P124	0,10	0,98	*	0,4	P-NMP 1	A						
C36	0,02	0,39	5,94	0,6	A	A	C32	0,30	0,85	5,87	0,8	A	A	P95	0,10	1,5	*	0,9	A	A						
C38	0,05	2,5	5,94	0,5	A	A	C46	0,30	0,92	5,82	0,6	A	A	P44	0,10	1,6	*	0,6	A	A						
P34	0,05	2,0	5,62	0,8	A	A	Dia 14													P90	0,10	4,0	*	0,8	A	A
P50	0,1	2,2	6,02	0,8	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	Dia 30														
PLANTILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS							mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	mg/l	Colif. Total P/A								
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES							S10	0,10	0,37	5,36	0,4	A	A	E. coli P/A												
PERÍODO: OUT/98							B9	0,01	0,30	6,31	0,8	P-NMP 5	A	P45	0,01	0,80	*	0,4	A	A						
Dia 01							B13	0,05	0,35	6,25	0,5	A	A	P50	0,01	1,0	*	0,4	A	A						
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	C7	0,10	3,0	5,65	0,3	A	A	P51	0,01	3,8	*	0,4	A	A								
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			C22	0,15	0,75	5,73	0,9	A	A	P130	0,01	1,8	*	0,4	A	A								
A6	0,02	3,8	5,91	0,7	A	A	C40	0,20	0,65	5,71	0,3	A	A	A7	0,05	4,3	*	0,9	A	A						
A8	0,25	3,4	5,81	0,7	A	A	P12	0,05	4,5	6,16	0,6	A	A	A1	0,10	3,9	*	0,6	A	A						
B7	0,02	0,40	6,41	0,8	A	A	p113	0,10	8,3	5,72	0,7	A	A	B5	0,01	0,32	*	0,8	A	A						
S5	0,10	0,67	5,89	0,5	A	A	Dia 15													C20	0,01	0,60	*	0,8	A	A
C24	0,05	1,8	5,84	0,6	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			C43	0,25	0,61	*	0,8	A	A			
C38	0,30	0,55	5,77	0,6	A	A	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			PLANTILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS														
P26	0,20	0,55	5,44	0,6	A	A	G1	0,05	1,5	5,73	0,7	A	A	AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES												
P73	0,15	4,9	5,57	0,1	A	A	G2	0,05	16	5,98	0,8	A	A	PERÍODO: NOV/98												
P109	0,10	0,85	5,34	0,6	A	A	B10	0,15	0,45	6,47	1,0	A	A	Dia 04												
P136	0,02	1,5	9,50	0,8	A	A	C8	0,30	1,8	5,84	0,7	A	A	Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor								
Dia 02							C23	0,05	3,9	5,39	0,8	A	A	mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A										
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	C37	0,05	2,3	5,88	0,4	A	A	A2	0,60	4,1	5,92	0,9	A	A								

Dia 11					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S5	0,01	1,8	6,14	0,4	A
A7	0,20	3,3	5,99	0,9	A
B9	0,05	0,25	5,97	0,5	A
C4	0,05	1,5	5,66	0,8	A
C28	0,02	1,9	5,75	0,9	A
P8	sem água				
P34	0,05	0,60	5,79	0,8	A
P79	0,05	2,0	5,70	0,6	A
P48	0,01	8,5	6,27	0,4	A
P132	0,02	0,98	5,85	0,8	A

Dia 12					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
G1	0,15	1,6	6,44	0,6	A
G3	0,05	4,5	6,51	0,6	A
A6	0,01	3,1	6,72	1,1	A
B14	0,05	0,33	6,10	0,4	A
C46	0,05	5,5	5,82	1,0	A
C15	sem água				
P55	0,15	3,5	5,80	0,6	A
P100	0,02	4,6	5,74	0,6	A
P131	0,02	0,77	5,68	0,6	A

Dia 13					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S10	0,02	0,55	5,95	0,7	A
C5	0,01	1,5	5,94	0,9	A
C24	0,01	2,2	5,81	0,6	P-NMP 1 A
P12	0,05	1,8	5,86	0,7	A

Dia 14					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
A4	0,05	3,0	6,04	0,7	A
B4	0,25	1,5	5,50	0,5	A
C44	0,05	2,5	5,51	0,5	A
C35	0,01	5,3	5,96	0,4	A
P24	sem água				
P35	0,15	0,80	5,89	0,5	A
P129	0,01	0,85	5,43	0,8	A

Dia 18					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S4	0,02	0,32	5,85	0,4	A
S9	0,01	0,33	5,35	0,4	A
B10	0,02	0,40	6,20	1,2	A
C12	0,30	0,98	6,10	0,7	A
P22	0,01	0,85	6,05	0,5	A
P37	0,30	0,63	5,88	0,5	A
P62	0,10	2,0	5,81	0,5	A
P124	0,15	0,78	5,73	0,5	A

Dia 19					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
A1	0,20	5,0	5,83	0,7	A
A8	0,20	4,9	5,47	0,7	A
B12	sem água				
B13	0,05	0,35	6,05	0,6	A
C9	0,40	1,3	5,26	0,8	A
C37	0,30	1,5	5,92	0,7	A
P14	0,15	0,65	5,75	0,7	A
P42	0,20	0,75	5,75	0,5	A
P126	0,15	0,50	5,69	0,7	A
P135	0,01	0,82	5,65	0,8	A

Dia 20					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor mg/l/Colif.	
Total P/A	E. coli P/A				
G2	0,20	21	6,23	0,5	A
B5	0,01	0,43	5,60	1,1	A
B7	0,10	0,53	5,91	0,8	A
C7	0,01	1,5	5,92	0,9	A
C34	0,05	0,65	5,90	0,9	A
C38	0,02	0,72	5,90	0,8	A
P13	sem água				
P51	0,20	0,92	5,81	0,8	A
P80	0,20	0,82	5,28	0,8	A
P130	0,15	0,75	5,59	0,5	A

Dia 27					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S7	0,01	1,5	5,31	0,6	A
B11	0,10	0,32	5,65	0,8	A
C8	0,01	0,78	5,80	0,8	A
C27	0,50	0,85	5,75	0,2	A
C40	0,30	1,7	5,69	0,5	A
P15	0,10	2,1	5,21	0,5	A
P90	0,10	0,65	5,18	0,7	A
P114	0,10	0,82	5,40	0,6	A
P104	0,30	2,8	5,43	0,7	A

Dia 28

Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S2	0,01	0,23	6,20	0,3	A
A5	0,01	4,0	4,52	0,8	A
B1	0,20	0,34	7,0	0,8	A
C11	0,10	0,62	6,48	0,6	A
C13	0,30	1,3	5,26	0,8	A
P18	0,40	1,5	5,92	0,7	A
P16	0,01	0,23	5,80	0,7	A
P20	0,10	0,40	6,40	0,5	A
P44	0,30	1,3	5,30	0,6	A

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS
AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES

PERÍODO: DEZ/98					
Dia 04					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
B1	0,20	0,32	6,67	0,5	P-NMP 5 A
B16	0,20	0,80	5,26	0,7	A
C19	0,20	1,3	6,16	0,5	A
C23	0,02	5,5	6,26	0,6	A
C29	0,05	0,65	6,36	0,6	A
G3	0,01	1,3	5,50	0,6	A
P18	0,05	1,7	6,08	0,5	A
P40	0,05	0,88	5,90	0,5	A
P49	0,01	2,4	5,70	0,6	A

Dia 09					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S5	0,02	0,67	6,18	0,7	A
B2	0,01	0,90	6,24	1,0	A
B15	0,02	0,30	6,39	0,9	A
C1	0,10	0,80	5,96	0,5	A
C4	0,10	0,80	6,02	0,6	A
C7	0,15	0,80	6,14	0,5	A
P6	0,01	2,3	6,04	0,9	A
P16	0,02	0,72	6,27	0,6	A
P37	0,20	1,8	6,03	0,6	A
P83	0,20	0,80	5,08	0,3	A

Dia 10					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
A2	0,20	5,6	6,15	0,8	A
A6	0,05	5,0	6,17	0,9	A
B5	0,01	0,45	6,17	0,4	A
C11	0,01	1,5	6,88	0,9	A
C30	0,10	1,0	6,03	1,0	A
P12	0,05	1,0	5,81	0,8	A
P35	0,10	1,5	5,69	0,8	A
P100	0,05	1,0	5,60	0,8	A
P126	0,01	1,3	5,81	0,7	A

Dia 11					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
B4	0,01	0,75	6,02	0,7	A
B14	0,01	1,0	5,91	0,6	A
C34	0,20	0,80	5,83	0,8	A
C50	0,01	0,92	5,70	0,7	A
P102	0,02	0,73	6,01	0,9	A

Dia 16					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S4	0,01	0,38	5,86	0,7	A
B7	0,05	1,5	6,83	0,9	A
B11	0,01	1,8	6,54	0,8	A
C8	0,01	0,92	6,30	0,8	A
C25	0,20	0,73	6,27	0,8	A
C48	0,01	4,3	5,82	0,9	A
P4	0,01	0,81	5,77	1,0	A
P15	0,15	1,2	5,61	0,8	P-NMP 1 A
P136	0,01	0,58	7,58	0,7	A

Dia 17					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
A1	0,05	3,4	6,94	0,8	A
A8	0,05	3,2	6,67	0,8	A
B9	0,01	0,66	6,60	0,9	A
B10	0,05	0,74	6,67	1,0	A
C3	0,30	1,5	6,95	1,0	A
C47	0,10	1,1	6,35	0,9	A
P19	0,10	1,3	6,85	0,7	A
P60	0,20	0,90	5,33	0,7	A
P131	0,10	1,1	7,09	0,9	A

Dia 18					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
G2	0,01	4,5	6,20	0,7	A
B3	0,01	1,05	6,34	0,8	A
B13	0,05	0,92	6,50	0,9	A
C2	0,30	0,63	6,18	0,8	A
C27	sem água				
C46	0,10	0,55	6,23	0,7	A
P8	0,15	0,81	5,81	0,7	A

P76	0,01	0,73	5,66	0,8	A	A
P135	0,01	0,96	5,75	0,8	A	A

Dia 19					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor	
mg/l	Colif. Total P/A	E. coli P/A			
S2	0,15	0,50	5,94	0,8	A
S10	0,01	0,81	5,84	0,8	A
C13	0,20	0,92	5,96	0,6	A
C24	0,10	1,3	6,04	0,7	A

Dia 23					
Pto. coleta	Cloro Res. mg/l	Turbidez unT	pH	Flúor mg/l/Colif.	
Total P/A	E. coli P/A				
B12	0,05	0,68	6,22	0,6	A
B16	0,30	1,9	5,91	0,8	P-NMP17 A
C5	0,20	1,7	5,96	0,6	A
C22	0,10	3,5	5,99	0,3	A
P34	0,05	0,95	5,65	0,5	A
P73	0,01	0,93	5,69	0,7	A
P13	0,10	1,3	5,85	0,5	A
P134	0,01	1,9	5,58	0,5	P-NMP 1 A

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caxias do Sul
Rua Alfredo Chaves, 1323 - Cep. 95020-460 - Caxias do Sul - RS

RESOLUÇÃO Nº 66/A, DE 07 DE ABRIL DE 1999.

Cria o Programa AULA VIVA - Câmara Municipal em Ação, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa da Câmara, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pelo art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 17, inciso III, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1. Fica criado o PROGRAMA AULA VIVA - Câmara Municipal em Ação, com o objetivo de informar aos estudantes da 4ª a 8ª séries do 1º Grau e da 1ª a 3ª séries do 2º Grau, sobre a organização, funcionamento, atuação e a importância do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As aulas são ministradas pelos Vereadores, no Plenário da Câmara Municipal, semanalmente, em quatro períodos, com duração de cinquenta minutos cada.

§ 1º A indicação dos Vereadores para ministrar as aulas obedece o critério de rodízio ou é definida por consenso entre os mesmos.

§ 2º As aulas são ministradas com assessoramento administrativo e legislativo, utilizando-se, para tanto, a estrutura existente na Casa.

§ 3º As aulas são ministradas em período similar ao das sessões anuais da Casa, observadas as disposições do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Podem participar do Programa instituído por esta Resolução, as escolas das redes públicas municipal e estadual, bem como da rede privada.

§ 1º Para participar do Programa as escolas devem inscrever-se na Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de abril de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,
Presidente

Ver. DEO DEODATO GOMES,
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º Vice-Presidente

Ver. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º Secretário

Ver. RENATO PAESE,
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/A, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

Concede Título de Cidadão Caxiense ao Dr. VIVALDO VARGAS DE ALMEIDA.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido com todos os louvores a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao Dr. VIVALDO VARGAS DE ALMEIDA, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de abril de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,
Presidente

Ver. DEO DEODATO GOMES,
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º Vice-Presidente

Ver. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º Secretário

Ver. RENATO PAESE,
2º Secretário

Câmara Municipal de Caxias do Sul

Rua Alfredo Chaves, 1323 - Cep. 95020-460 - Caxias do Sul - RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 241/A
de 20 de abril de 1999.

Designa representação para visita técnica ao Presídio Modelo de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, no dia 26 de abril de 1999.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora Ana Maria Corso para visita técnica ao Presídio Modelo de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, no dia 26 de abril de 1999.

Art. 2º Conceder à Vereadora o valor correspondente a duas diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como despesas com transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença à Vereadora indicada para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 242/A

de 05 de maio de 1999.

Designa representação para participar do Encontro nacional de municípios, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1999, e da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos, nos dias 13 e 14 de maio de 1999, em Brasília - DF.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participarem do Encontro Nacional de Municípios, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1999, e da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos, nos dias 13 e 14 de maio de 1999, em Brasília - DF.

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a cinco diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e despesas com transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de maio de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,

PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 243/A

de 05 de maio de 1999.

Designa representação para participar do Seminário de Introdução em Liderança Empresarial e Política, nos dias 07 e 08 de maio de 1999, na Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Ithamar Sitta para participar do Seminário de Introdução em Liderança Empresarial e Política, nos dias 07 e 08 de maio de 1999, na Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul.

Art. 2º Conceder ao Vereador o valor correspondente à taxa de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de maio de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 244/A

de 18 de maio de 1999.

Designa representação para participar do Seminário reforma Política-Partidária, no dia 24 de maio de 1999, no auditório Dante Barone do Palácio Farroupilha, em Porto Alegre.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a representação de quatro vereadores para participarem do Seminário Reforma Política-Partidária, no dia 24 de maio de 1999, no auditório Dante Barone do Palácio Farroupilha, em Porto Alegre.

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a uma diária simples, conforme legislação vigente nesta data, bem como despesas com transporte.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de maio de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Caxias do Sul

Rua Alfredo Chaves, 1323 - Cep. 95020-460 - Caxias do Sul - RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 237/A,

de 05 de abril de 1999.

Prorroga prazo de vigência da Comissão especial de apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais, e atendendo ainda o que dispõe o Requerimento nº 098/99.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo, por mais noventa dias, a contar de 29 de março de 1999.

Art. 2º Fazem parte da referida Comissão os Vereadores Idair Moschen, Francisco de Assis Spiandorello, Ivan Vargas, Ithamar Sitta, Vitor Hugo Gomes.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de abril de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 238/A

de 06 de abril de 1999.

Designa representação para participar do IV Encontro do Fórum Legislativo de Direitos Humanos, que se realizará no dia 15 de abril de 1999, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Idair Moschen para participar do IV Encontro do Fórum Legislativo de Direitos Humanos, que se realizará no dia 15 de abril de 1999, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

Art. 2º Conceder ao Vereador o valor correspondente a duas diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como despesas com transporte aéreo e terrestre.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença ao Vereador indicado para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 239/A

de 20 de abril de 1999.

Designa representação para participar do Curso "O Controle da Administração Pública" a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 1999, em Curitiba-PR.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participarem do Curso "O Controle da Administração Pública" a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 1999, em Curitiba-PR.

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e despesas com transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 240/A

de 20 de abril de 1999.

Designa representação para participar do III Congresso Municipalista de Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores de Prefeituras e Câmaras do Brasil, nos dias 13 a 15 de maio de 1999, em Natal-RN.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participarem do III Congresso Municipalista de Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores de Prefeituras e Câmaras do Brasil, nos dias 13 a 15 de maio de 1999, em Natal-RN.

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e despesas com transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE
VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE
VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO
VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/A, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Concede licença ao Senhor Prefeito para afastar-se do Município, no período de 30 de abril a 09 de maio de 1999.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, nos termos do artigo 62, VI e artigo 91, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. É concedido ao Senhor Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, licença para afastar-se do Município no período de 30 de abril a 09 de maio de 1999, para participar da III. VTA - Viagem Técnica de Prefeitos Brasileiros à Alemanha - e à Feira Internacional de Tecnologia Ambiental - Feira IFAT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de abril de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,
Presidente.

Ver. DEO DEODATO GOMES,
1º Vice-Presidente.

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º Vice-Presidente.

Ver. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º Secretário.

Ver. RENATO PAESE,
2º Secretário.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/1, DE 12 DE MAIO DE 1999.

Autoriza a realização do Ciclo de Conferências "O Legislativo e o Novo Milênio".

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, com base nos artigos 17, III, 132, IV, 135 §2º, "h" e 137 da Resolução nº 374, de 13 de dezembro de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica a Mesa Diretora desta Câmara Municipal autorizada a organizar o Ciclo de Conferências "O Legislativo e o Novo Milênio".

§1º Para a organização e realização do Ciclo de Conferências, haverá o apoio estrutural deste Poder Legislativo, com a cedência do material necessário e aproveitamento do corpo funcional.

§2º O Poder Legislativo suprirá as despesas com transportes, alimentação, hospedagem e honorários dos palestrantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do Ciclo de Conferências, autorizado por este Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,
Presidente.

Ver. DEO DEODATO GOMES,
1º Vice-Presidente.

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º Vice-Presidente.

Ver. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º Secretário.

Ver. RENATO PAESE,
2º Secretário.

LEI Nº 5.079, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a colocação de painel com dados sucintos de cada obra efetuada pelo Município.

Faço saber, atendendo às disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 5.079, de 24 de março de 1999.

Art. 1º Nas obras e serviços efetuados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Sociedade de Economia Mista do Município, deverão constar em painel, a ser afixado no local da obra pela empresa vencedora do Processo Licitatório, os seguintes dados:

- ..
- ...
- ...
- data de início e prazo de término ou conclusão de cada etapa;
- ...
- número telefônico para "disque denúncias".

Art. 2º O painel destinado à prestação de contas sucinta das obras e/ou serviços à comunidade deverá ter as dimensões de 03x2,50m.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA
PRESIDENTE.

LEI Nº 5.104, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Vacinação à Pessoa Idosa.

Faço saber, atendendo às disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal de Vacinação à Pessoa Idosa, o qual será realizado no primeiro sábado do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. É considerada Pessoa Idosa para os fins desta Lei àquela que, na data supracitada no "caput", tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Será documento comprobatório para habilitar-se a participar no Dia Municipal de Vacinação à Pessoa Idosa, o Documento de Identidade, comprovando idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º O Dia Municipal de Vacinação à Pessoa Idosa terá como finalidade imunizar aqueles idosos, legalmente habilitados, com a vacina anti-gripal.

Art. 4º A vacinação será estendida aos idosos asilados e internos em casas geriátricas, desde que preencham os requisitos dispostos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, e nos termos do artigo 223 da Lei Orgânica do Município, promoverá a organização, gerenciamento, divulgação e execução do Dia Municipal de Vacinação à Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A divulgação do evento sobre o qual dispõe a presente Lei, será regulada através dos seguintes princípios:

- abrangência;
- antecedência;
- planejamento.

Art. 6º A aquisição das vacinas anti-gripais consoantes no artigo 3º da presente Lei, deverá ser efetivada com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, anteriores à data disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º A vacinação sobre a qual trata e dispõe esta Lei, terá seu início às 8h e seu término às 18h, da data consoante no "caput" do artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA
PRESIDENTE

LEI Nº 5.117, DE 13 DE MAIO DE 1999.**Institui o Conselho Municipal de Doações.**

Faço saber, atendendo às disposições do artigo 73, 67º, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Doações com o fim específico de receber doações, classificá-las e fazer sua distribuição mediante a aprovação pela maioria do Conselho.

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Doações é feita através de um titular e um suplente de cada uma das entidades a seguir relacionadas:

- Fundação de Assistência Social - FAS;
- Centro de Professores do Estado do RGS;
- União de Mulheres Caxienses - UMCA;
- Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Caxias do Sul - OAB;
- Câmara de Indústria, Comércio e Serviços - CIC;
- União das Associações de Bairros - UAB;
- União Caxiense de Estudantes Secundários - UCES;
- Diretório Central de Estudantes - DCE;
- Sindicato Rural de Caxias do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico;
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários;
- Sociedade de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química - SEAAQ;
- Sindicato das Indústrias da Construção Civil;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias do Sul;
- Associação de Defesa dos Inquilinos;
- Sindicato dos Hospitais;
- Associação de Pais e Metres de Caxias do Sul;
- Sindicato dos Jornalistas;
- Associação Médica de Caxias do Sul;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA; e,
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A administração geral do Conselho Municipal de Doações ocorre mediante eleição direta, secreta ou por aclamação, de um Presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, pelo período de um ano, podendo ser reeleitos para mais uma período consecutivo.

Art. 4º A direção geral do Conselho indica um coordenador para a equipe de recebimento ou coleta, um coordenador para a equipe de classificação e guarda e um co-

ordenador para a equipe que recebe, avalia e classifica os pedidos de doações.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Doações é igual ao da entidade a que pertence sua indicação.

Art. 6º O cidadão ou entidade necessitada, para receber auxílio do Conselho Municipal de Doações, formulará o pedido, por escrito ou verbalmente, para o coordenador escolhido para tal.

Art. 7º A liberação da doação dar-se-á mediante a aprovação pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Doações, em votação aberta e, após, o interessado ou seu representante, defender a necessidade perante o Conselho, em reunião previamente marcada.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, ao menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á com um "quorum" mínimo de quarenta por cento de seus membros, podendo, nessa, votar doações de valor até um salário mínimo e acima desse valor devem estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 10 Perde o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa a quatro sessões consecutivas ou a oito intercaladas por ano ou se afastar por um período superior a cento e vinte dias.

Art. 11 Toda entidade legalmente constituída e em pleno funcionamento pode requerer sua inclusão no Conselho Municipal de Doações que, se aprovada pela maioria absoluta de seus membros, é admitida em igualdade junto às demais.

Art. 12 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Doações deve ser elaborado pelos conselheiros no prazo de noventa dias a contar de sua instalação e será aprovada por maioria de dois terços de seus membros.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de maio de 1999.

VEREADOR DEO DEODATO GOMES
VICE-PRESIDENTE